



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Licitações

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 08/2024	
Regido pela Lei n.º 14.133/2021 e Lei 8.248/1991, Decreto n.º 7.174/2010, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Distritais n.º 44.330/2023, n.º 32.598/2010 e 45.011/2023, bem como as Instrução Normativa SGD/ME n.º 94/2022 e pelo Parecer n.º 066/2024 - PGDF/PGCONS e, no que couber, pelas demais normas legais aplicáveis, assim como as disposições elencadas no termo de referência.	
OBJETO	Contratação, por meio do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, de plataforma de segurança de dados avançada oferecendo monitoramento e proteção inteligente de dados em repouso, bancos de dados e aplicações, controle de acesso granular, visibilidade e rastreabilidade abrangente da utilização de dados, gestão segura de segredos e custódia de chaves garantindo a proteção robusta dos dados confidenciais, a conformidade com as regulamentações em vigor e a integração com os frameworks de segurança da organização. Treinamentos e operação assistida, contemplando serviços de suporte especializado, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 anos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	ÀS 9:00 horas do dia 20/01/2025 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras
PROCESSO:	00055-00095214/2023-33
ESTIMATIVA:	R\$ 10.030.331,75
TIPO:	MENOR PREÇO / GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
UASG:	926142
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
	ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000. EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br
OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível gratuitamente no site www.detran.df.gov.br (clique em "Transparência Pública/Licitações/Pregão Eletrônico") e no endereço eletrônico www.gov.br/compras . Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.gov.br/compras , não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados em até 3 dias úteis anteriores ao dia do certame, ou seja, até às 23h59m do dia 15/01/2025.	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando no menu: Acesso à informação > Consulta Detalhada > (Pregões) Em Andamento > Cód. UASG (926142).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 08/2024

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, pelo Decreto 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria nº 103, publicada no DODF n.º 162 de 20/08/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09h00 do dia 20/01/2025 (horário de Brasília), realizará sessão pública de abertura de licitação, modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, global, nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](http://www.gov.br/leis/2021/14133) e [Decreto](http://www.gov.br/decretos/2010/32227)

[n.º 44.330/2023](#), bem como as demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de referência.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços, de plataforma de segurança de dados avançada oferecendo monitoramento e proteção inteligente de dados em repouso, bancos de dados e aplicações, controle de acesso granular, visibilidade e rastreabilidade abrangente da utilização de dados, gestão segura de segredos e custódia de chaves garantindo a proteção robusta dos dados confidenciais, a conformidade com as regulamentações em vigor e a integração com os frameworks de segurança da organização. Treinamentos e operação assistida, contemplando serviços de suporte especializado, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 anos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasGov* e as constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 10.030.331,75 (dez milhões, trinta mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)** e será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do Contratante.

Grupo único						
Item	OBJETO	CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES
1	Módulo de Gerenciamento Centralizado de Plataforma de Segurança de Dados	27448	02	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 315.049,00	R\$ 630.098,00
2	Módulo de mascaramento em Lote para Bases de dados	27448	02	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 357.789,44	R\$ 715.578,88
3	Módulo de Segurança de dados em Repouso	27448	18	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 132.332,82	R\$ 2.381.990,76
4	Modulo de Segurança de dados para Aplicações Web	27448	14	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 132.768,59	R\$ 1.858.760,26
5	Módulo de Segurança de Segredos	27448	01	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 3.369.153,63	R\$ 3.369.153,63
6	Treinamento	27448	02	Serviço	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
7	Serviço de Implantação e Configuração por módulo	27448	37	Serviço	R\$ 26.459,46	R\$ 979.000,02
8	Serviço de Operação Assistida (Horas)	27448	220	Serviço	R\$ 253,41	R\$ 55.750,20
Total (R\$)						R\$ 10.030.331,75

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços, conforme Anexo F deste Edital.

3.2. O licitante deverá, na forma do disposto no art. 90 da Lei 14.133/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo ser prorrogado por razões justificadas antecipadamente e aceitas pelo DETRAN-DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º, art. 90 da referida Lei.

4. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

4.1. A Intenção de Registro de Preços – IRP, ficará **limitada a 3 (três) órgãos ou entidades participantes**, devido a capacidade limitada de gerenciamento desta autarquia, conforme permissivo do art. 192, inciso I, do Decreto 44.330/2023.

5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da

Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.2. Durante a execução de tarefas no ambiente do DETRAN/DF os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

5.3. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições.

5.4. A contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na IN SGD/ME nº 94, de 2022, e alterações, e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – 2021 agosto, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Não poderão disputar esta licitação:

6.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.5.2. autor do anteprojeto, do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.5.7. que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência.

6.5.7.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como a aptidão econômica e financeira da empresa para o certame.

6.5.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.5.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021](#).

6.5.12. Proprietário, Controlador, Administrador, Gerente ou Diretor de Pessoa Jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio (Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019);

6.5.13. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas (Decreto nº 39.860/2019);

6.5.14. Agente Público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título (Decreto nº 39.860/2019);

6.5.15. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

6.5.16. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum (Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PAGDF);

6.5.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):

- 6.5.18. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
- 6.5.19. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016).
- 6.6. A vedação de que trata o item 6.5.18. aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 6.7. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).
- 6.8. Não poderão participar para os mesmo(s) item(ns) do certame, pessoas jurídicas que tenham sócios em comum ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 6.9. O impedimento de que trata o subitem 6.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 6.5.2 e 6.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. O disposto nos itens 6.5.2 e 6.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 6.14. A vedação de que trata o subitem 6.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 7.1. Serão aplicadas à contratação as regras de preferência dispostas no art. 3º c/c 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.
- 7.2. A regra de preferência recairá sobre todos os bens de informática com tecnologia desenvolvida no País (TDP) ou que atendam ao processo produtivo básico (PPB) que estejam relacionados à contratação de serviços associados ao fornecimento/locação de bem de informática.
- 7.3. Não é permitido aplicar a regra de preferência somente a uma parcela específica dos bens de informática, nem proporcionalmente em relação aos serviços a serem contratados de cada fornecedor, ou seja, a regra de preferência somente é aplicável caso a totalidade dos bens envolvidos na contratação atendam ao PPB;
- 7.4. A regra de preferência se aplica inclusive nos casos em que os equipamentos a serem fornecidos ou disponibilizados pela empresa contratada seja parcela menos significativa que o restante da contratação dos serviços.
- 7.5. A comprovação de que os bens a serem alocados na prestação do serviço atendem ao PPB ou que tenham tecnologia do país é feita mediante apresentação das respectivas Portarias, concedidas pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (quanto ao PPB) ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (quanto à tecnologia desenvolvida no país).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 12.1.1 e 12.18 deste Edital.
- 8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 8.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 8.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.5. **Fica dispensado o tratamento diferenciado para ME/EPP**, conforme redação do art. 4º, § 1º, inciso I da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 8.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), e neste Edital.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado (quando for o caso);
- 9.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 9.2. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema ComprasGov e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 9.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.10.
- 9.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 1º, inciso XV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 10.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.7. **O lance deverá ser ofertado considerando-se o valor global do lote/item para 12 meses.**
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, informado na capa deste Edital.
- 10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:
- 10.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.22.2. Empresas brasileiras;
- 10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 10.22.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.22.9. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada da documentação de habilitação que não constar no SICAF e, se for o caso, de planilhas de custos detalhadas.

10.22.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.24. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado por igual período ou, verificando o Pregoeiro a complexidade dos documentos exigidos e do prazo necessário para obtê-los, por período **não superior a 24 (vinte e quatro) horas**.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante, pessoa jurídica provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **SICAF;**
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);**
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e**
- e) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).**

11.2. As consultas mencionadas nas alíneas b), c), d) e e) acima poderão ser substituídas pela consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

11.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.9.1. Contiver vícios insanáveis;

11.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 11.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.15.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 12.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 12.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 12.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).
- 12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. **Efetuada a verificação a que se refere o item 12.1, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 12.7. Proposta em conformidade com o **Anexo C do Edital**;
- 12.8. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**
- 12.8.1. Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.
- 12.8.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.8.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 12.8.4. Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.
- 12.8.5. Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 12.9. **Declarações enviadas juntamente com a documentação de habilitação:**
- 12.9.1. **Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (Modelo 1 do Anexo D do Edital);**
- 12.9.2. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (Modelo 2 do Anexo D do Edital);**
- 12.9.3. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 (Modelo 3 do Anexo D do Edital);**
- 12.9.4. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 6.128/2018, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102/1983 (Modelo 4 do Anexo D do Edital);**
- 12.9.5. **Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018 (Modelo 5 do Anexo D do Edital);**
- 12.9.6. **Termo de Confidencialidade Corporativo (Anexo I do Termo de Referência).**
- 12.9.7. **Termo de Vistoria ou Abstenção (Anexo II do Termo de Referência)**

- 12.10. Será verificado se o licitante assinalou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 12.11. Será verificado se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.13.1. **As empresas licitantes que não sejam do Distrito Federal** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](#).
- 12.13.2. Em caso de constar alguma certidão vencida no SICAF, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação poderá consultar os respectivos sites oficiais, a fim de obter a(s) certidão(ões) atualizada(s), desde que seja possível obtê-la(s) online, de modo imediato e não-oneroso, devendo o Agente de Contratação comunicar ao licitante, via chat, para que atualize tais informações no SICAF.
- 12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.18. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser exigidos juntamente com a convocação para envio da proposta atualizada.
- 12.19. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante provisoriamente classificado em 1º lugar.
- 12.19.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.19.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 12.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.20.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.22. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.18.
- 12.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme a **Lei Distrital 4.611/2011**.
- 12.26. **Qualificação Técnica**
- 12.26.1. A habilitação técnica deverá estar em conformidade com o item 14, do ANEXO A do Edital - Termo de Referência;
- 12.26.2. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará manifestação da área demandante referente à documentação técnica;
- 12.26.3. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.
- 12.26.4. A licitante deverá apresentar ainda, juntamente com sua proposta: catálogo, folder, prospectos técnicos, fotos ou folhetos ilustrativos, ou manual técnico elaborado pela fabricante de todos os equipamentos que integram os itens e subsistemas que integram a solução, ou documento extraído de consulta realizada pela internet, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico, que possibilite uma análise clara e inequívoca sobre as características do objeto ofertado.
- 12.26.5. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta comercial, uma planilha de comprovação ponto a ponto, demonstrando a página do catálogo/material técnico que comprove o atendimento as especificações trazidas pelo termo de referência, a não apresentação acarretará na desclassificação da empresa.
- 12.26.6. Caso a empresa licitante não seja a fabricante da solução, juntamente com a proposta deverá ser apresentada uma declaração do fabricante comprovando que a licitante possui autorização para licenciar e prestar serviços para a solução ofertada.

12.27. **Habilitação Jurídica**

- 12.27.1. Cédula de identidade;
- 12.27.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 12.27.3. Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- 12.27.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.27.5. Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- 12.27.6. Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133/21, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

12.28. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 12.28.1. Todas as empresas licitantes, ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;
- 12.28.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011;
- 12.28.3. a Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.28.4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.28.5. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.28.6. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.28.7. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 12.28.8. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 12.28.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.28.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.28.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.29. **Qualificação Econômica Financeira**

- 12.29.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 30 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, exceto no caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, quando deverá observar o 6.5.7.1) deste Edital. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 12.29.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 12.29.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição do balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.
- 12.29.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 12.29.5. Os documentos referidos no subitem 9.29.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.
- 12.29.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 12.29.7. As licitantes que apresentarem que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.30. A licitante pessoa jurídica vencedora do certame, quando da assinatura do contrato, deverá **apresentar o PGR - programa de gerenciamento de riscos em vigor, assinado por profissional técnico devidamente habilitado, e implementar as medidas coletivas e individuais de proteção previstas no programa, conforme determinação do Ministério Público do Trabalho.**

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, o que ocorrer primeiro.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados somente na forma digital, no sistema SEI.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação e a homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente, quando não houver recurso ou, havendo, após sua decisão final.

15.2. **A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto à Gerência de Documentação - GERDOC/DETRAN-DF (gerdoc@detran.df.gov.br), que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele sistema.**

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes **no Anexo A deste Edital (Termo de Referência)**, a seguir elencados:

OBJETO	Item 1.1
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	Item 2
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	Item 5.1
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	Item 5.2
DO VALOR ESTIMADO	Item 12
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Item 21

17.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do **Anexo A deste Edital (Termo de Referência)**.

18. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

18.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

18.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.3. A empresa contratada deverá observar as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual de que trata o Decreto 46.174/2024.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

19.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 19.1.1 a 19.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 19.1.4 a 19.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 19.1.1 a 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 19.1.4 a 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.1 a 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 19.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

20.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e **acompanhados de identificação do impugnante/solicitante** e, no caso de pessoa jurídica, **acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa**.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até o terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@detran.df.gov.br, em **arquivo editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema Comprasgov.

20.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Comprasgov (www.gov.br/compras) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

20.3.1.1. Em caso de impossibilidade de inserção no Comprasgov devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF (www.detran.df.gov.br/licitacoes), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

20.3.2. O pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

20.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.3.4. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

20.3.5. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

20.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 23h59 do último dia útil de prazo serão considerados intempestivos**.

20.6. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.compras.gov.br/compras.

20.7. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurado ao Detran/DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o Detran/DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade.
- 21.6. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Detran/DF, quando for o caso.
- 21.8. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023.
- 21.14. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.
- 21.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.16. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@detran.df.gov.br, devendo, nesse caso, ser disponibilizada em sua íntegra no site oficial do Detran/DF.
- 21.17. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br/compras, bem como no site oficial do Detran/DF (www.detran.df.gov.br/licitacoes).
- 21.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 21.18.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 21.18.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.
 - 21.18.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
 - 21.18.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES.
 - 21.18.5. ANEXO E - MINUTA DO CONTRATO.
 - 21.18.6. ANEXO F - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 21.18.7. ANEXO G - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 21.19. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.
- 21.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2024.

ANEXO A (do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Distrito Federal
Departamento de Trânsito do Distrito Federal
Direção-Geral
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto

1.1.1. Registro de preços para eventual contratação de uma plataforma de segurança de dados avançada oferecendo monitoramento e proteção inteligente de dados em repouso, bancos de dados e aplicações, controle de acesso granular, visibilidade e rastreabilidade abrangente da utilização de dados, gestão segura de segredos e custódia de chaves garantindo a proteção robusta dos dados confidenciais, a conformidade com as regulamentações em vigor e a integração com os frameworks de segurança da organização. Treinamentos e operação assistida, contemplando serviços de suporte especializado, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Da natureza do objeto

1.2.1. Os serviços da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.3. Da vigência do contrato

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

Item	OBJETO	CATSER	Grupo Único	
			Quantidade	Unidade
1	Módulo de Gerenciamento Centralizado de Plataforma de Segurança de Dados	27448	02	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses
2	Módulo de mascaramento em Lote para Bases de dados		2	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses
3	Módulo de Segurança de dados em Repouso		18	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses
4	Modulo de Segurança de dados para Aplicações Web		14	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses
5	Módulo de Segurança de Segredos		1	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses
6	Treinamento		2	Serviço
7	Serviço de Implantação e Configuração por módulo		37	Serviço
8	Serviço de Operação Assistida (Horas)		220	Serviço

2.2. Requisitos Gerais

2.2.1. Deve permitir mitigar e reduzir a ocorrência de incidentes internos de segurança monitorando a atividade de credenciais com acessos privilegiados, bem como impedindo que estes usuários acessem o conteúdo dos dados. Isso tudo, sem que os mesmos percam privilégio para administrar o ambiente de tecnologia;

2.2.2. Deve permitir auditoria de acesso gerando logs de atividades de usuários em sistemas monitorados

2.2.3. Deve estabelecer um modelo de proteção para informações de tal forma que o dado seja devidamente criptografado no sistema de arquivos. Desta forma, além de impedir a extração não autorizada, mesmo em caso de vazamento acidental dos dados, deverá garantir que os dados não possam ser acessados fora do ambiente gerenciado pela plataforma de segurança, uma vez que não terão a chave de criptografia necessária para acessar a informação;

2.2.4. Deverá prover mecanismos de prevenção de infecção ou ataques a arquivos por malware, APT, ransomware, ataques gerados por acesso não autorizado, modificações em bibliotecas entre outros, quando estes forem originados de usuários com acesso privilegiado;

2.2.5. Deverá ser flexível e escalável, adequando-se às necessidades de crescimento da empresa contratante;

2.2.6. Deverá permitir a anonimização dos dados pessoais e/ou confidenciais, conforme pela Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira (LGPD);

2.2.7. Deverá proteger dados em repouso estruturados e dados não estruturados em um ambiente heterogêneo de sistemas operacionais e plataformas de operação;

2.2.8. Os bancos de dados suportados devem incluir MS-SQL, MySQL e arquivos;

2.2.9. Deverá prover gerenciamento centralizada para facilitar o processo de administração, controle de acesso, gestão e logs e manutenção da plataforma de segurança de dados

2.2.10. Deve permitir a Anonimização e Pseudoanonimização, gerando dados cifrados e preservando suas características, de letras, números e símbolos, assim como as características de CPF.

2.3. **Item 1 - Módulo de Gerenciamento Centralizado de Plataforma de Segurança de Dados**

- 2.3.1. Appliance virtual com certificação FIPS 140-2 Nível 1, ou certificação compatível;
- 2.3.2. Não serão aceitas soluções baseadas em hardware;
- 2.3.3. Deve permitir o gerenciamento centralizado de módulos de segurança de dados, suas chaves de criptografia, políticas de configuração, publicação e controle de acesso dos dados a serem protegidos.
- 2.3.4. Deve suportar a aplicação de módulos de segurança para as funcionalidades que seguem:
 - 2.3.4.1. Criptografia transparente – para criptografar, controlar o acesso ao dado e oferecer registros de auditoria de acesso aos dados sem impactar nas aplicações, base de dados ou infraestrutura onde quer que os servidores estejam instalados;
 - 2.3.4.2. Integração com SIEM—suportar integração com os sistemas de gerenciamento de logs do mercado, como: Splunk, qRadar, Arcsight, McAfee, LogRhythm e etc;
 - 2.3.4.3. Segurança de Micro serviços - oferecer criptografia de dados, controle de acesso e registro de acesso ao dado;
 - 2.3.4.4. Gerenciamento de chaves em nuvem múltipla – permitir custódia e controle de dados em ambiente de software como serviço (SaaS), relatório de acesso e eficiência no gerenciamento do ciclo de vida da chave em nuvem com o conceito Traga sua Própria Chave (BYOK);
 - 2.3.4.5. Toquenização e mascaramento estático e dinâmico de dados de produção e não produção – reduzir os custos e o esforço necessários para cumprir com as políticas de segurança e normas regulatórias como o LGPD, dentre outras;
 - 2.3.4.6. Criptografia para aplicações – simplificar o processo de adição de criptografia em aplicações, por meio de APIs baseadas em padrões que potencializam operações criptográficas e de gerenciamento de chaves de alto desempenho.
 - 2.3.4.7. Descoberta e Classificação de dados para identificar e classificar dados de permitindo a aplicação de mecanismos adequados a sua proteção, acelerando a conformidade;
 - 2.3.4.8. Gerenciamento e armazenamento de chaves de criptografia nativa e certificados digitais;
 - 2.3.4.9. Detecção avançada e prevenção contra ransomware – Simplificar a prevenção dos ataques ransomware identificando, alertando e bloqueando ransomware utilizando modelos de aprendizado de máquina para detectar atividades suspeitas baseadas em atividade de I/O;
 - 2.3.4.10. O appliance deve ser capaz de ser configurado em alta disponibilidade (HA) com um servidor primário e outro(s) secundário(s). A configuração de alta disponibilidade deve permitir a hospedagem dos servidores primário e secundário em datacenters distintos e conectados.
 - 2.3.4.11. Os módulos de segurança devem operar de forma autônoma não causando impacto em caso de perda de comunicação com o appliance.
 - 2.3.4.12. Detalhes da chave de criptografia não devem ser divulgados para usuários do sistema para que o algoritmo de criptografia esteja protegido dos usuários da plataforma. Estes devem ser armazenados de forma segura no appliance.
 - 2.3.4.13. O appliance deve possuir capacidade de gerenciar chaves criptográficas padrão KMIP.
 - 2.3.4.14. Deve ser compatível com API PKCS # 11 e Microsoft Key Extensible Management.
 - 2.3.4.15. Deve ser capaz de oferecer suporte a certificados digitais (X. 509) PKCS # 12, chaves de criptografia simétrica (algoritmos 3DES, AES256) e assimétrica (algoritmos RSA4096).
 - 2.3.4.16. O appliance deve possibilitar gerenciamento via interface Web, possibilitar comandos (CLI) e API.
 - 2.3.4.17. A interface Web deve disponibilizar acesso a todos os módulos de segurança, implementados.
 - 2.3.4.18. Deve requerer autenticação de usuário e senha.
 - 2.3.4.19. Deve ser capaz de configurar cópias de backup de suas configurações automaticamente ou manualmente.
 - 2.3.4.20. Requerimentos complementares:
 - I - Suportar usuários múltiplos;
 - II - Suporte para API RESTfull;

2.4. **Item 2 - Módulo de mascaramento em Lote para Bases de dados:**

- 2.4.1. Este Módulo deve permitir o mascaramento dos dados sensíveis para permitir o compartilhamento seguro com terceiros, ambientes de teste, ambientes de desenvolvimento e outros casos de uso aplicáveis.
- 2.4.2. O funcionamento deve ser baseado em tabela e/ou coluna. Informa-se o que deverá ser mascarado no novo banco de dados de destino.
- 2.4.3. A solução deve suportar, pelo menos, as operações de criptografia / Toquenização e descriptografia / destochenização de tabelas e / ou colunas.
- 2.4.4. A solução deve suportar, pelo menos, arquivo CSV, Microsoft SQL Server, MySQL e Oracle.
- 2.4.5. A solução deve permitir replicação de arquivo para arquivo, banco de dados para banco de dados, arquivo para banco de dados e banco de dados para arquivo.
- 2.4.6. Pelo menos os seguintes modelos devem ser suportados: Standard AES Encryption, Batch random Tokenization e Batch FPE FF3/FF1.

2.5. **Item 3 - Módulo de Segurança de dados em Repouso**

- 2.5.1. Este módulo deve fornecer criptografia para servidores na camada de file system com gerenciamento centralizado de chaves, controle de acesso de usuários, incluindo usuários privilegiados, e registro detalhado de auditoria de acesso visando atender aos requisitos de conformidade e práticas recomendadas para proteger os dados, onde quer que estejam. Este módulo deverá residir no sistema operacional, e a criptografia e a descriptografia devem ser transparentes para todos os aplicativos executados acima dela.
- 2.5.2. O processo de criptografia deve ser executado por agentes que deverão ser instalados nos servidores de arquivos.

- 2.5.3. Sua implementação não deve exigir qualquer alteração no servidor ou processo para manuseio do dado pelo usuário final.
- 2.5.4. Deve ser capaz de criptografar arquivo, volume ou diretório desses servidores.
- 2.5.5. Os agentes devem registrar e rastrear o acesso dos usuários de sistema aos arquivos e ser capaz de bloquear ou restringir este acesso.
- 2.5.6. As políticas de controle de acesso devem poder ser aplicadas mesmo aos usuários privilegiados do sistema e estes não devem possuir autoridade para desfazer a política de acesso na tentativa de elevar novamente seu privilégio.
- 2.5.7. Essas diretivas devem permitir serem baseadas em usuário, processo, tipo de arquivo.
- 2.5.8. Os agentes devem permitir a criptografia ou rotação de chaves sem bloquear o acesso de usuários ou de aplicativos aos dados em questão, ou seja, sem indisponibilidade nos serviços. Rotação de chaves significa descriptografar os dados com a chave criptográfica atual e criptografá-los com uma nova chave criptográfica.
- 2.5.9. Os agentes devem possuir certificação FIPS 140-2 Nível 1, ou certificação compatível;
- 2.5.10. As políticas devem ser aplicadas aos usuários locais, ou igualmente integradas no AD ou no LDAP.
- 2.5.11. Os agentes devem ter a capacidade de armazenar chaves de criptografia em memória para que eles não exijam conectividade com o módulo de gerenciamento para poder aplicar processos de criptografia e descriptografia.
- 2.5.11.1. Os logs de atividade do usuário devem ter a capacidade de ser enviado para uma solução de SIEM através de um servidor de syslog ou no formato CEF, em tempo real e nativamente.
- 2.5.12. Este módulo deverá registrar todas as tentativas de acesso permitido, negado e restrito de usuários, aplicativos e processos.
- 2.5.13. Possuir políticas de acesso baseadas em função para controlar quem, o que, onde, quando e como os dados podem ser acessados.
- 2.5.14. Permitir que usuários privilegiados executem seu trabalho sem acesso a dados em texto não criptografado.
- 2.5.15. Compatibilidade com os sistemas operacionais, comprovada por matriz de compatibilidade:
- 2.5.16. Windows Server: 2016 e superiores.
- 2.5.17. Linux: RedHat 7-6;
- 2.5.18. Este módulo deverá monitorar toda a atividade nos bancos de dados armazenando os comandos SQL da maneira como foram escritos pelo usuário ou aplicação;
- 2.5.19. Deverá permitir o registro de quaisquer transações, tentativas de acesso, incluindo, no mínimo, informações do usuário solicitante, usuário do sistema operacional (quando aplicável), host de origem (quando aplicável), IP de origem, o banco de dados de destino, os objetos envolvidos na operação, a data, a hora, o texto dos comandos SQL e os indicadores sucesso ou falhas das operações;
- 2.5.20. Deve prover, automaticamente, indicadores de manipulação de dados relacionados diretamente aos Bancos de Dados, provendo detalhes das contas de serviços, usuários ou conexões diretas para fins analíticos, além de possibilitar o envio desta informação via syslog à plataformas terceiras.

2.6. **Item 4 - Módulo de Segurança de dados para Aplicações Web**

- 2.6.1. Este agente deve permitir a tokenização vaultless com o Dynamic Data Masking, para eficientemente anonimizar dados, incluindo dados pessoais, quer eles residem on premises, ambientes de big data ou a nuvem. Com isso, reduzir o escopo de conformidade substituindo dados confidenciais por um token não-sensível que olha e age como o original. Ou seja, proteção de dados sem a necessidade de alterar bancos de dados. Depois que os dados confidenciais são substituídos pelo token, os sistemas não estão mais sujeitos a conformidade, significando menos esforço para atender regulamentações.
- 2.6.2. Possuir servidores de token virtual escalável.
- 2.6.3. Comunicação via TLS autenticado mutuamente.
- 2.6.4. Interface REST API com chamadas individuais e em lote.
- 2.6.5. Permitir geração de Tokens Aleatórios.
- 2.6.6. Compatível com FPE FF1, Tokens FF3.
- 2.6.7. Permitir Mascaramento Dinâmico ou Estático de Dados.
- 2.6.8. Gerenciamento de chaves e políticas.
- 2.6.9. Suporte AD / LDAP.
- 2.6.10. Suporte a dados numéricos e alfanuméricos.
- 2.6.11. Permitir a criação de tokens em formatos numéricos, de texto e de data para aplicativos únicos ou múltiplos.
- 2.6.12. Permitir utilizar grupos de usuários LDAP para decidir quais informações são exibidos para grupos específicos. Por exemplo, operadoras de call center versus gerentes de call center.
- 2.6.13. Suportar servidor de tokens no formato virtual de sua escolha: OVF, ISO.
- 2.6.14. Restringir o acesso a ativos confidenciais sem alterar os esquemas do banco de dados, sem interrupções.
- 2.6.15. Mascarar os dados em ambiente de produção, homologação, desenvolvimento, teste e terceirizados com acesso ao banco de dados.
- 2.6.16. Proteger DBAs, administradores de sistema, root, e usuários mal-intencionados com acesso direto ao banco, uma vez que os dados que este irão acessar não são dados reais.

2.7. **Item 5 - Módulo de Segurança de Segredos**

- 2.7.1. Deverá gerenciar segredos estáticos, dinâmicos, temporários, chaves de criptografia, tokens e certificados;
- 2.7.2. Deverá estar licenciado para 50 (cinquenta) clientes;
- 2.7.3. Deverá possuir funcionalidades multi-tenant e com separação de funções.

- 2.7.4. Deverá suportar ambientes híbridos e ambientes multi-cloud.
- 2.7.5. Deverá poder coletar logs de auditoria detalhados por tipo de segredo, operação, usuário e horário.
- 2.7.6. Deverá ter dashboards analíticos para visualizar os estados dos segredos em todos os ambientes/sistemas com detalhamento de região, IP, tipo de ação, volume e horário de requisições.
- 2.7.7. Para segredos dinâmicos, a solução deverá permitir configurar segredos para:
 - 2.7.7.1. Banco de dados
 - 2.7.7.2. Aritfactos
 - 2.7.7.3. AWS
 - 2.7.7.4. Azure AD
 - 2.7.7.5. GCP
 - 2.7.7.6. EKS
 - 2.7.7.7. GKE
 - 2.7.7.8. LDAP
 - 2.7.7.9. RabbitMQ
 - 2.7.7.10. Snowflake
 - 2.7.7.11. RDP
 - 2.7.7.12. Github
 - 2.7.7.13. Docker Hub
 - 2.7.7.14. Kubernetes
 - 2.7.7.15. Chef
 - 2.7.7.16. Customizados
- 2.7.8. Para segredos dinâmicos, a solução deverá permitir configurar segredos para:
 - 2.7.8.1. SSH
 - 2.7.8.2. AWS
 - 2.7.8.3. Azure
 - 2.7.8.4. Banco de dados
 - 2.7.8.5. LDAP
 - 2.7.8.6. Docker Hub
 - 2.7.8.7. Customizados
- 2.7.9. Deverá oferecer diferentes mecanismos de interação para gestão de segredos tais como:
 - 2.7.9.1. CLI
 - 2.7.9.2. SDKs com suporte para Java, Python, Go, C#, Ruby, Javascript, Powershell
 - 2.7.9.3. Extensões para Firefox e Google Chrome
 - 2.7.9.4. Plugins
- 2.7.10. Deverá suportar os seguintes mecanismos de autenticação para segredos machine-to-machine:
 - 2.7.10.1. AWS IAM
 - 2.7.10.2. Azure AD
 - 2.7.10.3. GCP
 - 2.7.10.4. Certificados
 - 2.7.10.5. Kubernetes Auth
 - 2.7.10.6. Chaves API
- 2.7.11. Deverá oferecer de forma nativa integração via SDK para aplicações desenvolvidas em Java, Python, Go, C# .NET Core, Ruby, Javascript e Powershell
- 2.7.12. Deverá oferecer plugins para sistemas de microserviços via Kubernetes e Red Hat OpenShift
- 2.7.13. Deverá permitir integrações com browsers tais como Firefox e Google Chrome via extensão
- 2.7.14. Deverá possuir plugins para ferramentas de automação tais como: Terraform, ansible, plugin e Chef.
- 2.7.15. Deverá possuir plugins para ferramentas CI/CD (Continuous integration/ Continuous delivery) tais como: Jenkins, TeamCity e CircleCI.
- 2.7.16. Deverá oferecer integração com Keycloak para autenticação de usuarios com JWT Tokens
- 2.7.17. Deverá ter integração com a plataforma Venafia para geração de certificados automatizada.

2.8. **Item 6 - Treinamento**

- 2.8.1. Treinamento Básico:
 - 2.8.1.1. A Contratada deverá prestar serviços de treinamento básico aos funcionários indicados pela DETRAN/DF, com as características descritas a seguir:
 - 2.8.1.2. Duas turmas para no mínimo 5 (cinco), participantes designados pela CONTRATADA com carga horária mínima de 10 (dez) horas;

2.8.1.3. As datas de aplicação dos treinamentos deverão ser fixadas de comum acordo com o DETRAN/DF;

2.8.1.4. O conteúdo do treinamento básico deverá abranger:

1. Apresentação da arquitetura da solução;
2. Visão geral de funcionamento de cada solução;
3. Todo o material didático deverá ser repassado de forma impressa e em mídia para os alunos;

2.8.1.5. O treinamento deverá ocorrer no formato remoto ou, a critério da DETRAN/DF, no formato presencial, ficando a mesma responsável por montar o ambiente adequado para realização do treinamento, isto é, todo o espaço necessário assim como toda infraestrutura computacional e de rede necessária;

2.8.1.6. Caberá à empresa contratada instalar a plataforma e demais softwares que compõem a solução ou possibilitar o acesso para o treinamento;

2.8.1.7. Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, alimentação, estadia e o seu deslocamento;

2.8.1.8. Para fins de comprovação da execução dos Serviços de Treinamento, a contratada deverá entregar:

2.8.1.9. Lista de presença dos participantes do treinamento;

2.8.1.10. Certificado de execução do treinamento para cada participante ao término do treinamento.

2.9. **Item 7 - Serviço de Implantação e Configuração por módulo**

2.9.1. Por implantação e configuração entende-se a instalação da quantidade de pacotes de licenças das soluções adquiridas, que compõem o objeto no ambiente computacional do DETRAN/DF, bem como a ativação das respectivas licenças das ferramentas que compõem o referido objeto, pelo período de vigência e quantitativo requeridos no edital.

2.9.2. O serviço deverá ser executado mediante abertura de ordem de serviço, emitida em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

2.9.3. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Implantação e Configuração, detalhando requisitos, etapas, matriz de responsabilidade e prazos para execução das atividades.

2.9.4. O prazo para conclusão do processo de implantação e configuração da solução é de até 30 (trinta) dias úteis após a data de emissão da ordem de serviço.

2.9.5. Para fins de comprovação da execução do serviço de implantação e configuração, a contratada deverá elaborar e entregar relatório técnico com evidências do cumprimento do plano de implantação, bem como a comprovação da disponibilidade das licenças nos prazos e quantidades que serão especificados no edital e seus anexos.

2.9.6. **Item 8 - Operação Assistida**

2.9.6.1. Diferente do treinamento básico, ocorrerá no ambiente operacional do DETRAN/DF, com o acompanhamento técnico do fabricante, garantindo a melhor e correta utilização dos recursos da plataforma de criptografia nos bancos de dados da Autarquia;

2.9.6.2. Para a operação assistida, a CONTRATADA disponibilizará 220 (duzentos e vinte) horas do serviço e cada sessão ocorrerá em blocos de 2 (duas) horas corridas ou de acordo com a necessidade do DETRAN/DF.

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Através do Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação analisou uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) capaz de prover uma melhoria significativa na segurança dos dados e no controle do acesso a informações e dados sensíveis processados e custodiados pelo DETRAN/DF, possibilitando a segurança de última instância no principal ativo do DETRAN/DF, os dados sob nossa custódia.

3.2. Conforme indicado no Planejamento Estratégico, estruturado para o período de 2024 a 2030, nos últimos anos o DETRAN/DF desenvolveu um conjunto amplo de iniciativas e práticas com o objetivo de priorizar e potencializar a excelência nos serviços prestados ao cidadão, bem como às instituições públicas e privadas que se interrelacionam com essa Autarquia. Nesse sentido, o DETRAN/DF passou a alicerçar o investimento de seus recursos humanos e materiais em um tripé que integra Inovação, Humanização e Educação.

3.3. **CRIPTOGRAFIA E SUA OBRIGATORIEDADE**

3.3.1. **LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados:** A Lei Geral de Proteção de Dados explica em detalhes que o processo de proteção de dados e acesso ao dado será exigido das empresas, e os governos precisam ser o exemplo de ação correta e não aparecer nos jornais como o principal foco de vazamento de dados pessoais.

3.3.2. A LGPD, em seu **artigo 48, §3º**, estabelece que **“no juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los”**. E aqui é traçada a importância da ininteligibilidade, que poderá servir de atenuante quando das aplicações de sanções pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

3.3.3. **ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados:** A Autoridade Nacional de Proteção de Dados, define que para a segurança dos dados pessoais armazenados, deve-se implementar, além de soluções com multi-fatores de autenticação, soluções de criptografia *end-to-end*, pseudonimização, anonimização, tokenização, mascaramento, conexões cifradas, etc.

3.3.4. A **ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados**, em seu CHECKLIST DE MEDIDAS DE SEGURANÇA, no módulo SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS ARMAZENADOS, **determina:**

3.3.4.1. **Implementar soluções de pseudonimização, como a criptografia, para cifrar dados pessoais e**

3.3.4.2. **Inventariar e cifrar dados de dispositivos externos e armazená-los em locais seguros.**

3.3.4.3. E no módulo SEGURANÇA DAS COMUNICAÇÕES, determina **a) - Utilizar conexões cifradas (TLS/HTTPS) ou aplicativos com criptografia fim- a fim para serviços de comunicação.**

3.3.5. Ainda a ANPD, em seu Guia de Segurança da Informação, no tópico **3.2 Medidas técnicas, subitem 3.2.1 Controle de acesso**, preconiza no **item 46**. Além disso, tendo em vista que os dados pessoais sensíveis gozam de uma proteção especial pela LGPD, sugere-se que os agentes de tratamento que armazenam dados dessa natureza implementem **soluções que dificultem a identificação do titular, como as técnicas de pseudonimização. Um exemplo dessa técnica é a criptografia.**

3.3.6. E no subitem **3.2.3 Segurança das comunicações, 53**. Sobre o assunto, destaca-se a relevância de se utilizar conexões cifradas (com uso de TLS/HTTPS) ou aplicativos com criptografia fim a fim. Isso se aplica também ao uso de e-mails, por exemplo, para envio de informações de funcionários como salários ou de prontuários. **Nesses casos, sugere-se que os e-mails sejam cifrados ou, opcionalmente, que os arquivos sejam cifrados para envio.**

3.3.7. Deve-se atentar para que a partir de fevereiro de 2023, a ANPD elevou muito o nível de rigor com que passará a tratar incidentes de segurança. Inclusive, com a responsabilização dos Gestores.

3.3.8. **E-Cyber-2023 - Estratégia Nacional de Segurança Cibernética**

3.3.9. Conforme a **Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-Ciber)** "A criptografia comprovadamente habilita uma camada de segurança adicional de extrema relevância para atingir os níveis desejados de proteção de dados em Trânsito ou em Repouso"

3.3.10. O relatório do **Gartner (ID G00729484)**, "**Develop an Enterprisewide Encryption Key Management Strategy or Lose the Data**", destaca a importância crucial de uma estratégia abrangente para gerenciar chaves de criptografia em toda a organização. A criptografia é uma ferramenta essencial para proteger dados confidenciais, mas sem uma estratégia adequada para gerenciar as chaves, a segurança dos dados pode ser comprometida.

3.3.11. O relatório observa que o aumento significativo na adoção da criptografia por empresas para proteger dados confidenciais sem uma estratégia para gerenciar as chaves de criptografia, pode levar a diversos riscos de segurança. Esta falta de estratégia adequada de gerenciamento de chaves aumenta o risco da perda ou o roubo das mesmas e, conseqüentemente resulta na perda de acesso aos dados confidenciais e comprometer a segurança da informação.

3.3.12. O uso indevido de chaves por usuários mal-intencionados pode levar à interceptação de dados confidenciais, à modificação de dados e a outros ataques de segurança.

3.3.13. A perda de chaves de criptografia pode tornar impossível recuperar dados criptografados, resultando em perda de dados permanente.

3.3.14. O relatório oferece as seguintes recomendações para desenvolver uma estratégia eficaz de gerenciamento de chaves:

3.3.14.1. **Centralizar o gerenciamento de chaves:** Implementar um sistema centralizado para gerenciar todas as chaves de criptografia em uso na organização.

3.3.14.2. **Definir políticas de acesso:** Estabelecer políticas de acesso granular para controlar quem tem acesso às chaves de criptografia.

3.3.14.3. **Utilizar ferramentas de automação:** Empregar ferramentas de automação para agilizar o processo de gerenciamento de chaves e reduzir o risco de erros humanos.

3.3.14.4. **Realizar auditorias regulares:** Conduzir auditorias regulares para garantir a conformidade com as políticas de segurança e identificar possíveis

3.4. **CASOS NO BRASIL**

3.4.1. ANTT, ANA, BRB – Banco de Brasília, BACEN (Chave PIX), DETRAN-RS, DETRAN-RJ, DETRAN-SP, DETRAN-PR, DETRAN-ES, EMBRATUR, ENAP, FUNPRES, IFPI, IFPR, INSS;

3.4.2. IBAMA, Ministério da Saúde, PRF, SEBRAE, SUTIC – Subsecretaria de TIC/GDF, Secretaria de Estado de Educação de MG, STJ – Superior Tribunal de Justiça, STF – Supremo Tribunal Federal, TSE – Tribunal Superior Eleitoral, TCE - Tribunal de Contas do Ceará, etc.

3.4.3. **REFERÊNCIAS:**

a) <https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2021/01/28/vazamento-de-dados-de-223-milhoes-de-brasileiros-o-que-se-sabe-e-o-que-falta-saber.ghtml>

b) http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

c) ANPD – Guia Orientativo

d) ANPD – Medidas de Segurança da Informação

e) LGPD – Lei 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

f) E-Cyber – Estratégia Nacional de Segurança Cibernética – <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.222-de-5-de-fevereiro-de-2020-241828419>

3.4.4. **Alguns órgãos públicos que já implementaram ou estão em processo de implantação de criptografia:**

SEBRAE (Nacional)	Câmara Federal dos Deputados
DETRAN-SP	DETRAN-RJ
CNJ – Conselho Nacional de Justiça	PRODERJ

3.4.5. Com base em todo o contexto, a demanda justifica-se em razão da necessidade de se desenvolver estratégias que possam inibir a tentativa de busca e vazamento de informações que possam comprometer a segurança de dados dos órgãos, secretarias e Autarquias no âmbito da administração pública hospedados no , bem como reduzir riscos de ataques ao ambiente computacional.

3.4.6. Importante ressaltar que as informações tratadas por essa Instituição são ativos valiosos para a eficiente prestação dos serviços públicos, é por este motivo que se busca, através da presente demanda, desenvolver ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações, assegurando a qualidade dos serviços públicos esperados pela população, garantindo a segurança com relação à guarda de "dados sensíveis" pelo governo, através da adoção de medidas rigorosas de segurança para acesso dessas informações.

3.4.7. Por fim, busca-se estar em conformidade com as normas e padrões de segurança da informação trazidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, aos preceitos legais que regem a responsabilidade sobre os dados gerados, armazenados, tratados e trafegados em ambiente

dessa Autarquia.

3.4.8. O vínculo entre as necessidades da contratação e os objetivos estratégicos de TIC foi estabelecido pela instância do planejamento organizacional, de acordo com os objetivos estratégicos elencados no Plano de Ação PDTIC 2024-2026 (SEI nº 147738416), conforme será demonstrado no quadro abaixo, bem como na justificativa da origem da demanda no Documento de Formalização de Demanda - DFD 33 (SEI nº 153689161)

Identificação do Objetivo	Objetivo Estratégico	Alinhamento Estratégico
EG08-2024	Fortalecer a Segurança da Informação com uso de melhores práticas, serviços e soluções (software e equipamentos)	Diagnóstico Estratégico
TD05-2024	Aquisição de soluções de cibersegurança para proteção de dados e infraestrutura.	Diagnóstico Estratégico

Id	Objetivo Estratégico do Requisitante	Necessidades elencadas no planejamento
4	4.1. Adequar os dados da Autarquia de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.	4.1.1. Desenvolver mecanismos de proteção das informações reservadas e sigilosas. 4.1.2. Auditar os dados da Autarquia. 4.1.3. Impedir o roubo de dados na Autarquia.
5	5.1 Promover soluções inteligentes de tecnologia	5.1.1. Modernizar a infraestrutura física, administrativas e aparatos tecnológicos e administrativos no . 5.1.2. Garantir a sustentação e a modernização dos serviços de TI. 5.1.3. Manter a eficiência na sustentação da infraestrutura de TIC.

3.4.9. Por fim, em que pese o objeto da pretensão da contratação não estar previsto no Plano de Contratações Anuais do ano corrente, passaremos a demonstrar a essencialidade, bem como a URGÊNCIA da contratação:

3.4.9.1. Riscos Imediatos de Segurança de Dados: Com o crescente número de ataques cibernéticos e violações de dados, instituições que detêm grandes volumes de informações pessoais, como o DETRAN/DF, são alvos potenciais. A falta de criptografia pode resultar em acesso não autorizado a dados sensíveis, levando a consequências graves como roubo de identidade e fraudes.

3.4.9.2. Requisitos de Conformidade: A legislação sobre proteção de dados, como a LGPD, estabelece prazos específicos para que as organizações implementem medidas de segurança adequadas, incluindo a criptografia. O não cumprimento desses requisitos pode resultar em penalidades significativas, incluindo multas elevadas.

3.4.9.3. Confiança Pública: O DETRAN/DF é uma instituição pública que precisa manter a confiança dos cidadãos. A proteção eficaz dos dados pessoais dos cidadãos é essencial para preservar essa confiança. Qualquer vazamento de dados pode erodir a confiança do público e afetar negativamente a imagem da instituição.

3.4.9.4. Integridade dos Dados: A criptografia não apenas protege contra o acesso não autorizado, mas também garante a integridade dos dados, certificando-se de que as informações não sejam alteradas ou corrompidas durante a transmissão ou armazenamento.

3.4.9.5. Dado o cenário de ameaças cibernéticas em constante evolução e as exigências legais rigorosas, a implementação de criptografia no DETRAN/DF não é apenas uma medida preventiva, mas uma necessidade urgente para garantir a segurança e a integridade dos dados pessoais dos cidadãos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos requisitos de negócio dispostos neste termo de Referência.

4.2. Requisitos de capacitação

4.3. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução.

4.4. As especificações sobre o treinamento foram tratadas em tópico próprio deste Termo de Referência.

4.5. Requisitos legais

4.5.1. O presente processo de contratação obedecerá ao disposto no Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 recebida pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023 e a outras legislações aplicáveis.

4.6. Requisitos temporais

4.6.1. A Entrega solução de TIC, plenamente implementada, deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.7. Requisitos de segurança e privacidade

4.7.1. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela Contratante, incluindo as Políticas e Diretrizes de Governo, Normativos associados ou específicos de Tecnologia da Informação, Política de Segurança da Informação e Comunicações e Normas Complementares do GSI/PR e acordos de nível de serviço (SLA).

4.7.2. Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento pelo CONTRATANTE.

4.7.3. Deverão ser disponibilizados mecanismos para auditoria, como log de atividades dos usuários.

- 4.7.4. Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, sem prejuízo de outras exigências, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação.
- 4.7.5. A Contratada deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados ao Contratante e a terceiros.
- 4.7.6. A Contratada deverá seguir a Política de Segurança da Informação e Comunicação do DETRAN/DF – POSIC e normas complementares, bem como suas atualizações.
- 4.7.7. Atender as normas de higiene, medicina e segurança do trabalho durante a execução dos serviços.
- 4.7.8. Não utilizar a estrutura computacional da contratante para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.
- 4.7.9. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança vigentes no ambiente institucional da contratante.
- 4.7.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 4.7.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.7.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.7.13. Comunicar à Gestão Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.8. **Requisitos sociais, ambientais e culturais**

- 4.8.1. Durante a execução de tarefas no ambiente do DETRAN/DF ou das demais instituições públicas envolvidas, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.
- 4.8.2. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições.

4.9. **Requisitos da arquitetura tecnológica**

- 4.9.1. A solução deverá observar integralmente as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 4.9.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedada à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.10. **Requisitos de projeto de implementação**

- 4.10.1. Atualmente a instituição já possui ambiente operacional necessário para execução contratual, ambiente este que conta com:
- 4.10.2. Servidores (arquivo, banco de dados, de aplicação, backup, etc);
- 4.10.3. Ambientes de desenvolvimento, testes, homologação e produção.
- 4.10.4. Ademais, a solução deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos neste Termo de Referência.
- 4.10.5. Outros materiais poderão ser exigidos para a perfeita execução do serviço, não sendo a lista acima exaustiva.

4.11. **Requisitos de implantação**

- 4.11.1. A solução deverá observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos neste Termo de Referência.

4.12. **Requisitos de garantia, manutenção, assistência técnica e suporte técnico**

- 4.12.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, bem como o livre acesso a atualizações e patches, será de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo das licenças da solução.
- 4.12.2. Todos os serviços entregues pelo provedor deverão ser cobertos por garantia técnica (assistência técnica) durante a vigência do contrato e, adicionalmente, durante 3 (três) meses após o encerramento contratual. Durante o prazo de garantia do serviço, o provedor deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema informatizado e cumprir os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço para as atividades de garantia técnica. A não observância do prazo para correção de defeito implica execução das penalidades cabíveis estabelecidas em contrato.
- 4.12.3. Havendo necessidade motivada, a área requisitante poderá definir prazos singulares para determinadas soluções. No entanto, tal decisão deverá ser tecnicamente embasada e os prazos específicos deverão constar no Termo de Referência, uma vez que todas as condições de prestação dos serviços deverão ser conhecidas dos potenciais provedores previamente à contratação.
- 4.12.4. Deverá ser verificada junto à área competente a viabilidade de retenção da garantia contratual até o encerramento dos prazos de garantia técnica, visando a proteger a Administração de eventuais danos provocados pelo não atendimento dos requisitos relacionados à garantia técnica.
- 4.12.5. A garantia contemplará atendimento técnico quanto à configuração e solução de problemas envolvendo o produto ofertado, bem como a atualização dos softwares.
- 4.12.6. Os serviços de suporte técnico aqui descritos serão prestados pelo período de 12 (doze) meses a partir da ativação das licenças.
- 4.12.7. O atendimento aos chamados de suporte técnico será prestado na modalidade remota.
- 4.12.8. Para solicitações de atendimento/abertura de chamados a CONTRATADA deverá dispor de portal web e linha telefônica local ou 0800.
- 4.12.9. Para os chamados de severidade 1 (um), o atendimento deverá ser em regime de disponibilidade 24x7x365.

4.12.10. Para os chamados de severidade 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) o suporte deverá ser prestado das 8H as 18 h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais, conforme quadro a seguir:

Severidade	Descrição	Tempo para Início do Atendimento
Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado	No máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado
Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado
Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componentes	No máximo 12 (doze) horas após a abertura do chamado
Baixa	Chamados com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto	No máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado

4.12.11. Os chamados de suporte deverão ser classificados de acordo com a sua criticidade e terão prazos de atendimento e solução especificados conforme acordo de nível de serviço definido neste termo de referência.

4.12.12. Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento;

4.12.13. Mensalmente deverá ser entregue pela contratada um relatório constando os acionamentos técnicos abertos, em andamento e encerrados no período com no mínimo as seguintes informações: número do contrato, período de referência, número de acionamento, localidade, severidade, descrição da ocorrência, nome do responsável pela abertura do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora da solução e descrição da resolução adotada;

4.12.14. O não atendimento dos níveis de serviço preestabelecidos ensejarão a cobrança de multas conforme será indicado na minuta contratual.

4.13. Requisitos de experiência profissional

4.13.1. Os serviços de garantia, manutenção, assistência técnica e suporte técnico deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.14. Requisitos de formação da equipe

4.14.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.15. Da subcontratação

4.15.1. Não é admitida a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratual.

4.16. Do Consórcio

4.16.1. Considerando as características técnicas do objeto, não será admitida a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

4.16.2. Ainda, considerando que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

4.17. Da Cooperativa

4.17.1. Pelas mesmas justificativas quanto ao não parcelamento e vedação ao consórcio, não será admitida a participação de cooperativas.

4.18. Garantia da contratação

4.18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.18.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.18.3. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.18.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.19. Vistoria

4.19.1. As licitantes interessadas, poderão fazer um reconhecimento no local de recebimento dos produtos ou serviços antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.

4.19.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.19.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.19.4. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria realizada ou Declaração de que se abstém da visita técnica, conforme modelo anexo a este termo de referência.

4.19.5. Caso licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.19.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.19.7. As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com o DETRAN/DF por meio dos correios eletrônicos: cosin@detran.df.gov.br, gesin@detran.df.gov.br, waldir.junior@detran.df.gov.br.

4.20. **Padronização**

4.20.1. As contratações realizadas no âmbito do Distrito Federal estão subordinadas aos regulamentos dispostos no Decreto n. 44.330, de 16 de março de 2023. Nele, especificamente junto ao art. 81, existe previsão de que a administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

4.20.2. Nestes termos, informamos que não existe no âmbito do Governo do Distrito Federal – GDF, nenhuma padronização nesse sentido para esse tipo de segmento tecnológico.

4.20.3. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.21. **Alinhamento Estratégico**

4.21.1. O sucesso organizacional depende fortemente do alinhamento entre as operações diárias e os objetivos estratégicos de longo prazo. A falta de uma gestão estratégica eficaz pode levar a esforços descoordenados e desperdício de recursos, comprometendo os resultados e a sustentabilidade da organização. Contratar esses serviços com urgência permite realinhar e otimizar as operações para atender às metas estratégicas estabelecidas.

4.22. **Otimização de Recursos**

4.22.1. Os serviços de gestão de portfólio garantem que os investimentos em projetos e programas sejam feitos de maneira criteriosa, maximizando o retorno sobre o investimento e minimizando riscos financeiros. Adiar essa contratação pode resultar em gastos descontrolados e investimentos em iniciativas que não oferecem retorno adequado, afetando negativamente a saúde financeira da organização.

4.23. **Gerenciamento de Mudanças**

4.23.1. Em um ambiente de negócios que está sempre evoluindo, a capacidade de gerenciar mudanças de forma eficaz é crucial. A gestão de programas e projetos facilita a implementação de mudanças estratégicas, garantindo que as transformações sejam realizadas de maneira suave e com o mínimo de resistência interna. Sem esses serviços, a organização pode enfrentar atrasos significativos ou falhas na execução de mudanças necessárias.

4.24. **Eficiência e Eficácia Operacional**

4.24.1. A coordenação efetiva de múltiplos projetos e programas sob um portfólio comum aumenta a eficiência operacional, reduzindo redundâncias e aproveitando sinergias. A urgência na contratação desses serviços é crucial para evitar a sobreposição de esforços e a diluição de foco, que podem resultar em atrasos e aumento de custos.

4.25. **Atendimento às Demandas Regulatórias e de Mercado**

4.25.1. Organizações em setores altamente regulados ou que enfrentam pressões competitivas intensas precisam responder prontamente às novas demandas e padrões. A gestão eficiente de projetos e programas assegura que a organização não apenas atenda a essas exigências em tempo hábil, mas também se adapte proativamente às tendências de mercado e regulamentações emergentes.

4.26. **Gerenciamento de Riscos**

4.26.1. Identificar, avaliar e mitigar riscos em um estágio inicial é vital para a estabilidade e crescimento contínuo. A contratação de serviços especializados em gestão de portfólio e projetos permite um gerenciamento de riscos mais robusto, protegendo a organização contra surpresas desagradáveis que podem impactar negativamente os objetivos estratégicos.

4.27. **Preparação para Oportunidades Futuras**

4.27.1. A capacidade de planejar e executar projetos estratégicos rapidamente posiciona a organização para aproveitar oportunidades de mercado que podem surgir. A demora na contratação desses serviços pode significar a perda de oportunidades críticas, limitando o crescimento futuro da organização.

4.27.2. Portanto, a urgência na contratação desses serviços não é apenas uma medida reativa, mas uma estratégia proativa para fortalecer a capacidade da organização de navegar em um ambiente de negócios complexo e volátil, assegurando que ela permaneça competitiva e alinhada com suas metas estratégicas a longo prazo.

4.28. **Necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual**

4.28.1. Tal previsão tem por intuito identificar previamente riscos e vinculá-las às necessidades de aprimoramento, melhorias ou maior grau de gestão do processo e do contrato.

4.28.2. O objeto não requer grande especialização para seu acompanhamento, ainda assim, destacamos ser de extrema importância sempre buscar evoluir os níveis de conhecimento dos servidores públicos para que tal investimento reflita diretamente na melhoria contínua dos serviços públicos prestados.

4.28.3. Para fins de fiscalização, inicialmente, não identificamos necessidades especiais. Por outro lado, buscando investir em expertise e conhecimento tecnológico e ferramental, definimos como item necessário, o repasse de conhecimento para os servidores públicos do DETRAN/DF ao longo de todas as entregas a serem feitas a partir dos serviços técnicos executados, além da entrega de todos os artefatos produzidos ao longo da execução do contrato o que sem dúvida aprimora os mecanismos de controle e de acompanhamento.

4.28.4. Se, durante a fase inicial da execução, forem identificadas necessidades de aprimoramento de habilidades, os gestores e responsáveis pelo acompanhamento devem solicitar aos seus superiores ações para suprir essas demandas.

4.29. **Vedação de Contratação**

4.29.1. A análise detalhada do objeto da contratação evidencia que ele não se enquadra nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa SGD nº 94/2022, conforme descrito no art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023, que são:

Artigo 3º da IN SGD nº 94/2022: O objeto não envolve serviços ou produtos que se enquadrem nas categorias restritas mencionadas, como, por exemplo, atividades relacionadas à segurança cibernética, que exigem conformidade com padrões específicos que não são aplicáveis ao caso presente.

Artigo 4º da IN SGD nº 94/2022: A contratação não inclui produtos ou serviços cuja aquisição é proibida devido a questões de segurança nacional, privacidade de dados, ou outras restrições estabelecidas por órgãos reguladores.

4.29.2. Portanto, com base na análise dos requisitos e condições estipulados pelos referidos artigos, conclui-se que o objeto da contratação está plenamente em conformidade com as normas vigentes e não infringe qualquer uma das proibições estipuladas pela legislação pertinente.

4.30. **Cumprimento do Anexo I da IN SGD nº 94/2022 (art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023)**

4.30.1. A referida contratação enquadra-se no item de Licenciamento de software e serviços agregados, cumprindo os requisitos do Anexo I da IN SGD nº 94/2022, como pode ser observado no item 1 do citado anexo:

4.30.2. "O licenciamento de **software** consiste em qualquer forma de aquisição de direitos de uso de **software**, quer seja por tempo indeterminado (licença perpétua), quer seja por meio de cessão temporária de direito de uso (locação ou subscrição)"

4.30.3. O objeto do projeto foi definido como "**contratação de uma plataforma de segurança de dados avançada oferecendo monitoramento e proteção inteligente de dados em repouso, bancos de dados e aplicações, controle de acesso granular, visibilidade e rastreabilidade abrangente da utilização de dados, gestão segura de segredos e custódia de chaves garantindo a proteção robusta dos dados confidenciais, a conformidade com as regulamentações em vigor e a integração com os frameworks de segurança da organização. Treinamentos e operação assistida, contemplando serviços de suporte especializado, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, pelo período de 12 (doze) meses.**", conforme as condições constantes neste Termo e seus Anexos".

4.30.4. Por tanto a equipe técnica entende que a contratação atende plenamente às disposições legais e regulamentares aplicáveis, considerando que o objeto definido corresponde claramente à aquisição de um Ecossistema de Transformação Digital as a Service, enquadrando-se nas modalidades de cessão temporária de direito de uso e serviços agregados, conforme preconizado pelo Anexo I da IN SGD nº 94/2022.

4.30.5. Além disso, a natureza da contratação como serviço continuado e sob demanda, com garantias de atualização e versionamento durante a vigência contratual, reforça o cumprimento dos requisitos legais e justifica a escolha da modalidade SaaS. Portanto, a equipe ratifica que todos os aspectos técnicos e normativos foram devidamente considerados, garantindo a conformidade e a robustez da contratação proposta.

4.31. **Parcelamento da Solução**

4.31.1. A Súmula nº 247 do TCU estabelece :

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

4.32. Apesar desse entendimento, considera-se que não é possível afirmar, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por item único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços ... Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

4.33. Os Acórdãos do TCU nº. 1331/2003 e 1327/2006, preveem que os serviços contratados devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade.

4.34. Portanto, avaliando as características do objeto pretendido neste Termo de Referência, há interesse técnico na manutenção da unicidade, pois considera-se que a pretensa contratação é técnica e economicamente viável sendo que seu parcelamento pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

5. **DAS DEFINIÇÕES DAS RESPONSABILIDADES**

5.1. **Das obrigações da contratante**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;

- 5.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.9. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 5.1.10. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 5.1.11. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, para a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela CONTRATANTE;
- 5.1.12. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA, durante a vigência do contrato;
- 5.1.13. Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Execução contratual, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas;
- 5.1.14. Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços;
- 5.1.15. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato;
- 5.1.16. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções;
- 5.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.1.18. Designar servidor como Executor para o Contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais;
- 5.1.19. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços objeto da contratação, bem como, quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente pelo CONTRATANTE, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.20. Disponibilizar acesso à infraestrutura tecnológica e sistemas legados de Habilitação, Veículos, Multas e Financeira, de forma que a CONTRATADA possa realizar os serviços de migração de dados e sustentação das aplicações durante transição de sistemas;
- 5.1.21. Esclarecimentos acerca da forma de validação e aceite das entregas que serão realizadas pela CONTRATADA;
- 5.1.22. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;
- 5.1.23. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno;
- 5.1.24. Fornecer toda infraestrutura necessária de Hardware e Software para consecução dos serviços;
- 5.1.25. Fornecer todos os objetos, estrutura de dados e acessos aos ambientes do DETRAN/DF para que a CONTRATADA possa realizar as atividades demandadas;
- 5.1.26. Definir os processos para guarda e backup dos dados, caso necessário;
- 5.1.27. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 5.1.28. Mobilizar a equipe técnica e funcional do DETRAN/DF para os testes necessários conforme prazos estabelecidos no cronograma acordado no início da execução do contrato;
- 5.1.29. Disponibilizar pessoal qualificado para a passagem do conhecimento o qual é objeto da contratação;
- 5.1.30. Após a conclusão das atividades demandadas através das ordens de serviço, o DETRAN/DF em até 5 (cinco) dias úteis fará o ateste e emissão do Termo de Recebimento ou refutará por escrito (e-mail ou Nota Técnica) a não conformidade com a atividade recebida;
- 5.1.31. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal;

5.2. **Das obrigações da contratada**

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

- 5.2.7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.8. Fazer a transição contratual, quando for o caso, observado o disposto no art. 35 da IN 94/2022.;
- 5.2.9. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal;
- 5.2.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.11. Disponibilizar a recursos tecnológicos (hardware, software e comunicação de dados) necessária para seus profissionais possam cumprir às exigências relativas à prestação de serviços objeto da contratação;
- 5.2.12. Planejar, mapear, desenvolver, executar e prestar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta e dentro das exigências de níveis de serviços nele estabelecidos, com a alocação dos empregados necessários e com formação e conhecimento técnico condizentes para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2.13. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo DETRAN/DF;
- 5.2.14. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, orientando-os a assinar o Termo de Confidencialidade Corporativo constante nos Anexos, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas dispostas no Art. 156, da Lei 14.133/21, além de imposição da multa prevista em Edital;
- 5.2.15. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos;
- 5.2.16. Cumprir integralmente os níveis de serviço exigidos;
- 5.2.17. Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, o Relatório Gerencial dos Serviços Executados, contemplando serviços executados. Outros relatórios ou evidências relacionadas ao Contrato poderão ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.2.18. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta);
- 5.2.19. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- 5.2.20. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;
- 5.2.21. Arcar com os eventuais prejuízos causados ao DETRAN/DF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo DETRAN/DF;
- 5.2.22. Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade;
- 5.2.23. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;
- 5.2.24. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo DETRAN/DF;
- 5.2.25. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas;
- 5.2.26. Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos;
- 5.2.27. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizadas pela instituição competente;
- 5.2.28. Comprovação de que possui profissionais com habilitação para executar os serviços técnicos especializados, apresentando certificado técnico/treinamento emitido pelo fabricante ou distribuidor da solução;
- 5.2.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125, da Lei 14.133/21;
- 5.2.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 5.2.32. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.;
- 5.2.33. Entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação fornecida e produzida durante vigência da prestação de serviços, em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência, tais como: estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos,

dados, artefatos, códigos-fonte, banco de dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos, manuais, guias, dentre outros, em papel ou mídia digital;

5.2.34. Fornecer Declaração de Cessão de Direito de Uso Vitalício da Versão de Códigos-fonte dos componentes da solução informatizada de atendimento e operação de DETRAN fornecidos e implantados, de propriedade da CONTRATADA, em caráter irrevogável, restringindo a sua utilização única e exclusivamente pela CONTRATANTE, sendo vedada expressamente a possibilidade de doação, cessão ou comercialização dos sistemas, parcial ou integral, a qualquer título, pelo órgão.

5.3. **Necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual**

5.3.1. Tal previsão tem por intuito identificar previamente riscos e vinculá-las às necessidades de aprimoramento, melhorias ou maior grau de gestão do processo e do contrato.

5.3.2. O objeto não requer grande especialização para seu acompanhamento, ainda assim, destacamos ser de extrema importância sempre buscar evoluir os níveis de conhecimento dos servidores públicos para que tal investimento reflita diretamente na melhoria contínua dos serviços públicos prestados.

5.3.3. Para fins de fiscalização, inicialmente, não identificamos necessidades especiais. Por outro lado, buscando investir em expertise e conhecimento tecnológico e ferramental, definimos como item necessário, o repasse de conhecimento para os servidores públicos do DETRAN/DF ao longo de todas as entregas a serem feitas a partir dos serviços técnicos executados, além da entrega de todos os artefatos produzidos ao longo da execução do contrato o que sem dúvida aprimora os mecanismos de controle e de acompanhamento.

5.3.4. Se, durante a fase inicial da execução, forem identificadas necessidades de aprimoramento de habilidades, os gestores e responsáveis pelo acompanhamento devem solicitar aos seus superiores ações para suprir essas demandas.

5.4. **Vedação de Contratação**

5.4.1. A análise detalhada do objeto da contratação evidencia que ele não se enquadra nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa SGD nº 94/2022, conforme descrito no art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023, que são:

Artigo 3º da IN SGD nº 94/2022: O objeto não envolve serviços ou produtos que se enquadrem nas categorias restritas mencionadas, como, por exemplo, atividades relacionadas à segurança cibernética, que exigem conformidade com padrões específicos que não são aplicáveis ao caso presente.

Artigo 4º da IN SGD nº 94/2022: A contratação não inclui produtos ou serviços cuja aquisição é proibida devido a questões de segurança nacional, privacidade de dados, ou outras restrições estabelecidas por órgãos reguladores.

5.4.2. Portanto, com base na análise dos requisitos e condições estipulados pelos referidos artigos, conclui-se que o objeto da contratação está plenamente em conformidade com as normas vigentes e não infringe qualquer uma das proibições estipuladas pela legislação pertinente.

5.5. **Requisitos da Manutenção e Assistência Técnica**

5.5.1. Todos os serviços entregues pelo provedor deverão ser cobertos por garantia técnica (assistência técnica) durante a vigência do contrato e, adicionalmente, durante 3 (três) meses após o encerramento contratual. Durante o prazo de garantia do serviço, o provedor deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema informatizado e cumprir os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço para as atividades de garantia técnica. A não observância do prazo para correção de defeito implica execução das penalidades cabíveis estabelecidas em contrato.

5.5.2. Havendo necessidade motivada, a área requisitante poderá definir prazos singulares para determinadas soluções. No entanto, tal decisão deverá ser tecnicamente embasada e os prazos específicos deverão constar no Termo de Referência, uma vez que todas as condições de prestação dos serviços deverão ser conhecidas dos potenciais provedores previamente à contratação.

5.5.3. Deverá ser verificada junto à área competente a viabilidade de retenção da garantia contratual até o encerramento dos prazos de garantia técnica, visando a proteger a Administração de eventuais danos provocados pelo não atendimento dos requisitos relacionados à garantia técnica.

5.6. **Cumprimento do Anexo I da IN SGD nº 94/2022 (art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023)**

5.6.1. A referida contratação enquadra-se no item de Licenciamento de software e serviços agregados, cumprindo os requisitos do Anexo I da IN SGD nº 94/2022, como pode ser observado no item 1 do citado anexo:

"O licenciamento de **software** consiste em qualquer forma de aquisição de direitos de uso de **software**, quer seja por tempo indeterminado (licença perpétua), quer seja por meio de cessão temporária de direito de uso (locação ou subscrição)"

5.6.2. O objeto do projeto foi definido como "**contratação de serviços especializados em Gestão Estratégica, Gestão de Portfólio, Programas e Projetos, compreendendo Licenças de uso de Software e Suporte Técnico com objetivo de aprimorar a gestão integrada e a governança corporativa do DETRAN/DF**, conforme as condições constantes neste Termo e seus Anexos".

5.6.3. Por tanto a equipe técnica entende que a contratação atende plenamente às disposições legais e regulamentares aplicáveis, considerando que o objeto definido corresponde claramente à aquisição de um Ecossistema de Transformação Digital as a Service, enquadrando-se nas modalidades de cessão temporária de direito de uso e serviços agregados, conforme preconizado pelo Anexo I da IN SGD nº 94/2022.

5.6.4. Além disso, a natureza da contratação como serviço continuado e sob demanda, com garantias de atualização e versionamento durante a vigência contratual, reforça o cumprimento dos requisitos legais e justifica a escolha da modalidade SaaS. Portanto, a equipe ratifica que todos os aspectos técnicos e normativos foram devidamente considerados, garantindo a conformidade e a robustez da contratação proposta.

6. **DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

6.1. O art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, dispõe que:

"Art. 40 O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;"

6.2. Similarmente, o Tribunal de Contas da União se manifestou sobre o tema através do disposto na Súmula n.º 247 de 2007: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

6.3. Todavia, nem sempre a licitação com o parcelamento do objeto é a mais eficiente em termos econômicos para a administração, especialmente quando considerados objetos de alta complexidade – o que é o caso da contratação em tela – cite-se como exemplo o Acórdão nº 3.140/2006 – TCU – 2ª Câmara, cujo trecho inerente está transcrito a seguir:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar-condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

6.4. Deste modo, para a pretendida aquisição se faz necessária a contratação de **solução única de TIC**, que reunirá todos os serviços necessários ao atendimento das necessidades dessa administração.

6.5. Importante justificar que a contratação considera o licenciamento de uma solução **única** baseada em software e seus serviços de instalação e configuração, treinamento e operação assistida, não cabendo a divisão dos itens em lotes distintos, uma vez que a empresa a ser contratada para licenciamento deverá ser responsável pelos serviços de forma integrada.

6.6. Deste modo, conclui-se que o parcelamento do objeto não é tecnicamente viável, uma vez que não se pode licitar os serviços que são associados ao software de forma apartada, a serem executados por outra empresa, que não fornecerá os softwares.

6.7. Tal definição não afetará a competitividade do certame, pois empresas que atuam neste setor já operam com camadas de serviço além do fornecimento das licenças.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo (grupo único).

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das condições de execução

8.1.1. A solução de TIC deverá ser plenamente implementada pela Contratada no ambiente da contratante em no máximo 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do instrumento contratual.

8.1.2. Serviços de Treinamento e Operação Assistida terão sua execução e início a partir do segundo mês de contrato ou após a implementação, caso ocorra antes do período de 30 (trinta) dias corridos, a ser acordado com o DETRAN/DF.

8.1.3. A execução do projeto se dará conforme o cronograma abaixo indicado:

8.1.3.1. Instalação e ativação das licenças a partir do primeiro mês de contrato, bem como o início dos serviços de Implantação e Configuração. Respeitadas as indicações da seção Mensuração dos serviços.

8.1.3.2. Serviços de Treinamento terão sua execução e início a partir do segundo mês de contrato, respeitadas as indicações da seção Mensuração dos serviços.

8.1.3.3. O Serviço de Operação assistida se estenderá pelos primeiros 12 (doze) meses ou até a finalização das 40 (quarenta) horas disponibilizadas para o serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Entrega das Subscrições da Solução	X											
2	Serviço de Implantação e Configuração	X	X										
3	Serviços de Manutenção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	Treinamento,		X										
5	Operação Assistida		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

8.2. Local e horário da prestação dos serviços

8.2.1. As licenças serão instaladas no datacenter do DETRAN/DF, no endereço: Setor de Garagens Oficiais SGO Qd. 05 Lote 23 - CEP: 70.610-650 - Brasília/DF.

8.3. Mecanismos formais de comunicação

- 8.3.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- 8.3.2. Ordem de Serviço;
- 8.3.3. Ata de Reunião;
- 8.3.4. Ofício;
- 8.3.5. Sistema de abertura de chamados;
- 8.3.6. E-mails e Cartas.

8.4. **Formas de Pagamento**

8.4.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio Dos Critérios e Medição de Pagamento.

9. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.0.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.0.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.0.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.0.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1. **Preposto**

9.1.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.1.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período (...).

9.1.3. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.2. **Reunião Inicial**

9.2.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

9.2.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023 e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.2.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

9.2.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

9.2.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

9.2.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

9.2.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

9.2.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

9.3. **Fiscalização**

9.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023 observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.3.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4. **Fiscalização Técnica**

9.4.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o inciso VI do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.4.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com §1º, do art. 117, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso II do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023;

9.4.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme o inciso III do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, conforme o inciso IV do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, conforme o inciso V do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 24 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.5. **Fiscalização Administrativa**

9.5.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme o inciso II do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.5.1.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, conforme o inciso IV do art. 25 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.6. **Gestor do Contrato**

9.6.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, recepcionado pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o inciso II do art. 23 e art. 142 a 150 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o inciso VIII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, de acordo com o inciso X do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, conforme o inciso VII do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

9.6.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme o inciso VI do art. 23 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

10. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. **Do recebimento**

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 24, X e 25, VII, do Decreto nº 44.330/2023).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 24, X, Decreto nº 44.330/2023).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 25, VII, Decreto nº 44.330/2023).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

10.1.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 23, VIII, Decreto nº 44.330/2023);

10.1.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

10.1.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Do prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.2.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, nos termos do art. 24 da IN 01/2019 - SGD.

10.3. Da forma de pagamento

10.4. O pagamento será efetuado em parcela única.

10.5. Da liquidação

10.5.1. O pagamento somente será autorizado após o "atesto" do Gestor, estando condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao(s) produto(s) entregue e/ou serviço efetivamente prestado.

10.5.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5.3. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEFAZ/DF), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas no ato da habilitação estejam vencidas.

10.5.4. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

10.5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

10.6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação

10.7. Procedimentos para emissão de Nota Fiscal

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada pela Comissão Executora do Contrato designada pela CONTRATANTE, a qual somente atestará a prestação efetiva dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições descritas na legislação vigente e no presente Termo de Referência.

10.7.2. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

10.8. Da Medição

10.8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (...) %.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

10.8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.8.2.1. não produzir os resultados acordados;

10.8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.8.3. A utilização da avaliação disposto neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11. DOS REQUISITOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. A proposta da licitante deverá conter a especificação clara dos bens e serviços, obedecida a mesma ordem constante deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.2. A proposta da licitante deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos bens e serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com a tabela de quantidades e itens indicadas na composição dos lotes.

11.3. A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra apta a prestar todos os serviços pertinentes ao objeto ofertado;

11.4. A licitante deverá apresentar ainda, juntamente com sua proposta: catálogo, folder, prospectos técnicos, fotos ou folhetos ilustrativos, ou manual técnico elaborado pela fabricante de todos os equipamentos que integram os itens e subsistemas que integram a solução, ou documento extraído de consulta realizada pela internet, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico, que possibilite uma análise clara e inequívoca sobre as características do objeto ofertado.

11.5. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta comercial, uma planilha de comprovação ponto a ponto, demonstrando a página do catálogo/material técnico que comprove o atendimento as especificações trazidas pelo termo de referência, a não apresentação acarretará na desclassificação da empresa.

11.6. Caso a empresa licitante não seja a fabricante da solução, juntamente com a proposta deverá ser apresentada uma declaração do fabricante comprovando que a licitante possui autorização para licenciar e prestar serviços para a solução ofertada.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 10.030.331,75 (dez milhões, trinta mil trezentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)**, em grupo único, conforme tabela a seguir:

Grupo Único						
Item	OBJETO	CATSER	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor total para 12 (doze) meses
1	Módulo de Gerenciamento Centralizado de Plataforma de Segurança de Dados	27448	02	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 315.049,00	R\$ 630.098,00

2	Módulo de mascaramento em Lote para Bases de dados	2	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 357.789,44	R\$ 715.578,88
3	Módulo de Segurança de dados em Repouso	18	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 132.332,82	R\$ 2.381.990,76
4	Modulo de Segurança de dados para Aplicações Web	14	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 132.768,59	R\$ 1.858.760,26
5	Módulo de Segurança de Segredos	1	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 3.369.153,63	R\$ 3.369.153,63
6	Treinamento	2	Serviço	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
7	Serviço de Implantação e Configuração por módulo	37	Serviço	R\$ 26.459,46	R\$ 979.000,02
8	Serviço de Operação Assistida (Horas)	220	Serviço	R\$ 253,41	R\$ 55.750,20
TOTAL DO GRUPO ÚNICO					R\$ 10.030.331,75

13. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA/COTA RESERVADA

13.1. Quanto à previsão de participação exclusiva das entidades preferenciais prevista nos Arts. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada.

13.2. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada.

13.3. Não há viabilidade técnica tendo em vista não ser possível separar as quotas dos serviços, pois trata-se de contratação de solução que não permite a divisão de forma econômica e que garanta o fornecimento do objeto sem prejuízo técnico, em consonância ao art. 10, inciso I, do Decreto nº 35.592/2014.

13.4. Por tratar-se de serviços que devem ser prestados por uma única empresa, tendo em vista que sua divisão pode trazer prejuízos técnicos e de logística na sua prestação, não é possível previsão dos institutos da Subcontratação Compulsória, prevista no Art. 2º, Decreto distrital nº 35.592/2014.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material e serviço similar ao solicitado. Os atestados de capacidade técnica deverão atender, no mínimo:

14.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.1.2. Será considerado equivalente, o fornecimento de soluções de segurança da informação, como: NDR, XDR, DLP Firewall, Backup, Arquivamento, dentre outros.

14.1.3. Deve comprovar a segurança de, no mínimo, 700 (setecentos) dispositivos.

14.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para atingir os quantitativos solicitados.

14.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.3.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos quanto as parcelas de maior relevância objeto da presente contratação, contendo as seguintes informações:

14.3.2. Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;

14.3.3. Indicação do CONTRATANTE de que foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);

14.3.4. Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a CONTRATADA executa ou executou o objeto da contratação, considerando;

14.3.4.1. Data de emissão do atestado ou da certidão;

14.3.4.2. Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto ao órgão ou empresa emitente).

14.4. Ficará a cargo do DETRAN, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação das informações constantes dos atestados de capacidade técnica apresentados.

14.5. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa CONTRATADA.

14.5.1. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

14.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o

objeto contratado, dentre outros documentos.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, no modo **aberto e fechado**, adotando o procedimento auxiliar – Sistema de Registro de Preços.

15.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

15.1.3. A solução descrita nesse Termo de Referência é composta por um grupo único de tecnologia e serviços. Quanto à decisão por aquisição em grupo único em detrimento da aquisição por itens decorre dos seguintes motivos:

15.1.4. A adjudicação dos itens que compõem o grupo a fornecedores distintos, é uma opção inviável à Administração, dado o alto risco de impossibilidade de execução satisfatória do objeto.

15.1.5. Há necessidade de se manter a unidade devido a integração da solução e eventuais riscos decorrentes do acesso e processamento de dados e informações por empresas distintas;

15.1.6. Em atendimento ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.

15.1.7. A divisão em itens não se aplica ao projeto uma vez que se trata de fornecimento de subscrição e serviços atrelados à subscrição.

15.1.8. Sendo assim, a concentração de itens em grupo único apresenta-se como opção mais vantajosa. Esse entendimento se deve ao fato de os bens e serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados.

15.1.9. O Sistema de Registro de Preços deverá observar os termos previstos nos arts. 189 a 217 do Decreto n. 44.330, de 16 de março de 2023.

16. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado por novo período de 12 (doze) meses.

16.2. Vale ressaltar que o volume de licenças pode variar no tempo, a depender da infraestrutura tecnológica do ambiente computacional em decorrência das necessidades e volumetria deste DETRAN/DF.

16.3. Diante de tal situação, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) no presente caso vai ao encontro do que preconiza o inciso V do art. 3º, do Decreto 11.462/2023, que estabelece hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar a adoção do SRP, a saber:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

16.4. Cabe ressaltar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. O órgão gerenciador será o DETRAN/DF.

17.2. Das obrigações do órgão gerenciador

17.2.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

17.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

17.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

17.2.4. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-á por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.

17.2.5. Da Exigência do artigo 193, do Decreto 44.330/2024:

17.2.5.1. A inclusão de novos itens no presente Termo de Referência não é viável devido à necessidade de observância aos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 44.330/2023, que regulamentam as contratações públicas. Conforme esses normativos, o escopo do contrato deve ser mantido fiel ao objeto originalmente previsto, de forma a evitar alterações que possam desvirtuar sua essência.

17.2.5.2. Além disso, a inclusão de novos itens, quando não prevista no planejamento inicial, pode comprometer a transparência e a isonomia do processo licitatório, prejudicando a competitividade e o controle orçamentário. Nesse contexto, qualquer acréscimo que altere significativamente o objeto ou as condições do contrato demandaria a realização de um novo procedimento licitatório, garantindo assim o cumprimento das normas legais e a lisura do processo.

17.3. Da Intenção de Registro de Preços – IRP

17.3.1. A Intenção de Registro de Preços – IRP, ficará limitada a 3 (três) órgãos ou entidades participantes, devido a capacidade limitada de gerenciamento desta autarquia, conforme permissivo do art. 192, inciso I, do Decreto 44.330/2023.

17.4. Da adesão a Ata de Registro de Preços

17.4.1. Para os Órgãos pertencentes ao Governo do Distrito Federal e demais órgãos da esfera Federal, Estadual ou Municipal:

17.4.1.1. A adesão não será permitida. O presente Registro de Preços foi elaborado para atender as demandas específicas do DETRAN/DF.

18. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme dispõe o art. 198, § 1º, do Decreto Distrital 44.330, de 2023.

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

19.2. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido na Lei 14.133/2021.

19.3. A reunião de formalização para o recebimento da solução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após a sua assinatura e deverá ser marcada através dos endereços eletrônicos: gesin@detran.df.gov.br; cosin@detran.df.gov.br; dirtec@detran.df.gov.br.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas nos dispositivos legais.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme o Art. 155 da Lei 14.133/2021:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**

21.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,6% (seis décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,8% (oito décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.2.2.5. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.2.7. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.2.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,6% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
5	Retirar funcionários durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante, por empregado e por dia.	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento, quando couber, para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
10	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01

21.2.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.2.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.2.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.2.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.2.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.2.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.2.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.2.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

22.1. O pagamento à CONTRATADA ocorrerá de acordo com o cronograma abaixo, sendo os faturamentos e desembolsos classificados da seguinte forma:

- 22.1.1. As licenças de software serão mensuradas e pagas integralmente, em parcela única, por todo o período do contrato.
- 22.1.2. A Instalação e Configuração do software serão mensurados e pagos como atividade única, tendo sua verificação a partir da estabilização da Solução no ambiente do DETRAN/DF e da disponibilização das licenças.
- 22.1.3. Cada unidade de serviço de Manutenção, Suporte Técnico e Garantia será paga mensalmente, tendo sua verificação a partir do relatório de estabilidade e integridade da solução no ambiente do DETRAN/DF.
- 22.1.4. O Treinamento será mensurado a partir de turmas, a serem demandadas por intermédio de agendamento a ser realizado de forma programada junto a empresa contratada, pago após a realização do serviço.
- 22.1.5. Para a Operação Assistida serão pagas 40 (quarenta) horas técnicas, em parcela única, dispostas em um banco de horas técnicas, que serão usadas de acordo com a necessidade do corpo técnico do DETRAN/DF.

23. DO REAJUSTE

- 23.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 23.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, conforme art. 24 da IN 01/2019 - SGD, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 23.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em razão de tratar-se de solução no campo da segurança de informação, sendo necessária a redução de fornecedores envolvidos no processo de implantação.
- 24.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

25. DA SUSTENTABILIDADE

- 25.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 25.1.1. Durante a execução de tarefas no ambiente do DETRAN/DF os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.
- 25.1.2. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições.
- 25.1.3. A contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na IN SGD/ME nº 94, de 2022, e alterações, e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – 2021 agosto, disponível no endereço eletrônico:
- 25.1.4. www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf

26. DA PREFERÊNCIA PARA EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 26.1. Serão aplicadas à contratação as regras de preferência dispostas no art. 3º c/c 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;
- 26.2. A regra de preferência recairá sobre todos os bens de informática com tecnologia desenvolvida no País (TDP) ou que atendam ao processo produtivo básico (PPB) que estejam relacionados à contratação de serviços associados ao fornecimento/locação de bem de informática;
- 26.3. Não é permitido aplicar a regra de preferência somente a uma parcela específica dos bens de informática, nem proporcionalmente em relação aos serviços a serem contratados de cada fornecedor, ou seja, a regra de preferência somente é aplicável caso a totalidade dos bens envolvidos na contratação atendam ao PPB;
- 26.4. A regra de preferência se aplica inclusive nos casos em que os equipamentos a serem fornecidos ou disponibilizados pela empresa contratada seja parcela menos significativa que o restante da contratação dos serviços;
- 26.5. A comprovação de que os bens a serem alocados na prestação do serviço atendem ao PPB ou que tenham tecnologia do país é feita mediante apresentação das respectivas Portarias, concedidas pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (quanto ao PPB) ou pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (quanto à tecnologia desenvolvida no país).

27. DAS HABILITAÇÕES

27.1. **Exigências de habilitação**

27.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

27.1.2. **Habilitação jurídica**

27.1.2.1. Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

27.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

27.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

27.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

27.1.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

27.1.3.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

27.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

27.1.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

27.1.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014);

27.1.3.5. Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

27.1.3.6. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal. 22.8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

27.1.4. **Da qualificação Econômico-Financeira**

27.1.4.1. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

27.1.4.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

27.1.4.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

27.1.4.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do ultimo exercício;

27.1.4.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

27.1.4.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;

27.1.4.7. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste Termo de Referência.

28. **DOS ANEXOS**

28.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência, os seguintes anexos:

28.1.1. Anexo I – Termo de Confidencialidade Corporativo.

28.1.2. Anexo II – Termo de vistoria.

28.1.3. Anexo III – Modelo de proposta.

29. **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa SGD/ME N.º 94, de 2023, recepcionada pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades apresentadas pela Área Demandante. Além disso, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Equipe de Planejamento da Contratação
INSTRUÇÃO Nº 929, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Augusto Henrique Parente Farias matrícula: 255.440-2 Integrante Técnico	Waldir da Silva Ferreira Júnior matrícula: 256.634-6 Integrante Requisitante	Diógenes Hada matrícula: 256.636-2 Integrante Administrativo
--	---	---

30. **DA APROVAÇÃO**

Considerando os termos do Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023, que recepcionou a Instrução Normativa SGD/ME N.º 94, de 2023, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Waldir da Silva Ferreira Júnior
Diretor de Tecnologia da Informação de Comunicação - DIRTEC
matrícula: 256.634-6

31. **ANEXO I**

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em razão do contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a Departamento de Trânsito do Distrito Federal do Distrito Federal e a empresa contratada serão tidas como confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela Departamento de Trânsito do Distrito Federal do Distrito Federal que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

Os empregados da Empresa Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o art. 327 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Empresa Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à Departamento de Trânsito do Distrito Federal do Distrito Federal, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Departamento de Trânsito do Distrito Federal do Distrito Federal poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A contratada se obriga a:

Cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição; Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado; Manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a Empresa Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:

Todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes; O presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo; As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento; O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessária, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Empresa Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela Departamento de Trânsito do Distrito Federal do Distrito Federal.

Nome e Assinatura do Responsável pela CONTRATADA

CNPJ CONTRATADA

OBS: Deve vir anexo, lista dos colaboradores envolvidos nas atividades da CONTRATADA, constando números da identidade, CPF e assinatura com o termo "De acordo."

32. ANEXO II – MODELOS DE TERMO DE VISTORIA OU ABSTENÇÃO

32.1. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação em processo licitatório, referente ao Edital n.º /2021, que o Sr(a), _____, portador do documento de Identificação Civil _____, representante da empresa de Razão Social _____, CNPJ _____, vistoriou nesta data as instalações físicas do DETRAN/DF visando obter subsídios para a proposta técnica e econômica da licitação em questão, e atesta que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

Endereço do Local da Vistoria: _____

1. Responsável pelo Termo de Vistoria

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Licitante

Assinatura: _____

Brasília, _____ de _____ de 202x.

32.2. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Declaro que, em ___/___/202x, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no _____ está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência.

Brasília, ___ de _____ de 202x.

Representante da Empresa

33. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Esta proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.

_____, localizada na (Rua, Av.) _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato representada por _____, brasileiro, estado civil, Profissão, inscrito no CPF/MF n.º _____ e no RG n.º _____, apresenta sua proposta comercial em atendimento ao edital e termo de referência.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Módulo de GERENCIAMENTO Centralizado de Plataforma de Segurança de Dados	Subscrição de licença pelo período de 12 meses	2		
2	Módulo de mascaramento em Lote para Bases de dados	Subscrição de licença pelo período de 12 meses	2		
3	Módulo de Segurança de dados em Repouso	Subscrição de licença pelo período de 12 meses	18		
4	Modulo de Segurança de dados para Aplicações Web	Subscrição de licença pelo período de 12 meses	14		

5	Módulo de Segurança de Segredos	Subscrição de licença pelo período de 12 meses	1		
6	Treinamento	Serviço	2		
7	Serviço de Implantação e Configuração por módulo	Serviço	37		
8	Serviço de Operação Assistida (hora)	Serviço	220		
TOTAL					R\$ -

Valor por extenso: (_____)

Indicar demais condições exigidas pelo edital e termo de referência.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 202x

Nome e assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído, número de identidade, CPF e CARIMBO.



Documento assinado eletronicamente por **DIÓGENES HADA - Matr.0256636-2, Assessor(a) Especial**, em 09/12/2024, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS - Matr.0255440-2, Assessor(a) Especial**, em 09/12/2024, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR DA SILVA FERREIRA JÚNIOR - Matr.0256634-6, Diretor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 09/12/2024, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **158165245** código CRC= **E5C753A2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QD. 05 LOTE 23 BLOCO C - Bairro SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEP 70610-650 - DF
Telefone(s): 3448-3947
Sítio - www.detran.df.gov.br

ANEXO B (do Edital)

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

Grupo único						
Item	OBJETO	CATSER	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES
1	Módulo de Gerenciamento Centralizado de Plataforma de Segurança de Dados	27448	02	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 315.049,00	R\$ 630.098,00
2	Módulo de mascaramento em Lote para Bases de dados	27448	02	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 357.789,44	R\$ 715.578,88
3	Módulo de Segurança de dados em Repouso	27448	18	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 132.332,82	R\$ 2.381.990,76

4	Modulo de Segurança de dados para Aplicações Web	27448	14	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 132.768,59	R\$ 1.858.760,26
5	Módulo de Segurança de Segredos	27448	01	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 3.369.153,63	R\$ 3.369.153,63
6	Treinamento	27448	02	Serviço	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
7	Serviço de Implantação e Configuração por módulo	27448	37	Serviço	R\$ 26.459,46	R\$ 979.000,02
8	Serviço de Operação Assistida (Horas)	27448	220	Serviço	R\$ 253,41	R\$ 55.750,20
Total (R\$)						R\$ 10.030.331,75

ANEXO C (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA

Esta proponente, inscrita no CNPJ/MF sob o n....., localizada na (Rua, Av.), n....., Bairro....., na Cidade de....., neste ato representada por, brasileiro, estado civil, Profissão, inscrito no CPF/MF n..... e no RG n....., apresenta sua proposta comercial em atendimento ao edital e termo de referência, com validade de **60 (sessenta) dias**.

Grupo único					
Item	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Módulo de Gerenciamento Centralizado de Plataforma de Segurança de Dados	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	02		
2	Módulo de mascaramento em Lote para Bases de dados	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	02		
3	Módulo de Segurança de dados em Repouso	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	18		
4	Modulo de Segurança de dados para Aplicações Web	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	14		
5	Módulo de Segurança de Segredos	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	01		
6	Treinamento	Serviço	01		

7	Serviço de Implantação e Configuração por módulo	Serviço	37		
8	Serviço de Operação Assistida (Horas)	Serviço	220		
Total (R\$)					R\$

Valor por extenso: (_____)

Indicar demais condições exigidas pelo edital e termo de referência.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído, número de identidade, CPF e CARIMBO.

ANEXO D (do Edital)

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019 E ARTIGO 14 DA LEI 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone n.º _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860 de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

.....
(Local data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº __/20__ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....
(Local e data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.799/2012

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.799, de 29 de março de 2012, para a contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº __/20__ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 6.128/2018

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto na Lei Distrital 6.128, de 1º de março de 2018, que será oportunizado o preenchimento de 2% de vagas de trabalho a serem destinadas a pessoas em situação de rua, para a contratação objeto do Pregão Eletrônico nº __/20__ - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

5. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

Pregão Eletrônico nº __/20__ Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO E (do Edital)
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviço nº XX/2024, nos termos do Padrão nº 02/2002.
Processo nº 00055-00095214/2023-33

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote "A", Bloco "B", Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **XXXXXX**, CPF nº **XXXXX**, CI nº **XXXXX**, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **XXX**, inscrita no CNPJ nº **XXX**, com sede na **XXX**, CEP: **XXX**, endereço eletrônico **XXX**, por meio do qual concorda em receber todas as notificações administrativas referentes a este contrato, doravante denominada Contratada, representada por **XXXXX**, CPF nº **XXX**, CI nº **XXX** SSP/DF, na qualidade de **XXXXX**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº XX/2024 (XXX), da Ata (XXX), da Proposta (XXXX), do Termo de Referência (xxxxx), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a contratação de uma plataforma de segurança de dados avançada oferecendo monitoramento e proteção inteligente de dados em repouso, bancos de dados e aplicações, controle de acesso granular, visibilidade e rastreabilidade abrangente da utilização de dados, gestão segura de segredos e custódia de chaves garantindo a proteção robusta dos dados confidenciais, a conformidade com as regulamentações em vigor e a integração com os frameworks de segurança da organização. Treinamentos e operação assistida, contemplando serviços de suporte especializado, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, consoante especificações previstas Edital de Pregão Eletrônico SRP nº xx/2024 (xxxx), da Ata (xxx), da Proposta (xxx), do Termo de Referência (xxx), que passam a integrar o presente Termo, conforme descrito em tabela abaixo.

Grupo Único				
Item	OBJETO	CATSER	Quantidade	Unidade
1	Módulo de Gerenciamento Centralizado de Plataforma de Segurança de Dados	27448		Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses
2	Módulo de mascaramento em Lote para Bases de dados			Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses
3	Módulo de Segurança de dados em Repouso			Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses
4	Modulo de Segurança de dados para Aplicações Web			Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses
5	Módulo de Segurança de Segredos			Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses
6	Treinamento			Serviço
7	Serviço de Implantação e Configuração por módulo			Serviço
8	Serviço de Operação Assistida (Horas)			Serviço

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Contrato será executado de forma direta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos Art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ XXXX (XXX), procedente do Orçamento do DETRAN/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, conforme art. 24 da IN 01/2019 - SGD, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201;

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV - Fonte de Recursos:

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, desde de que em condições de pagamento/liquidação da despesa.

8.2. O pagamento será realizado mediante entrega e aceite dos produtos/serviços especificados na ordem de serviço e aferição de outras exigências, consoante o Termo de Referência, sendo que não serão realizados pagamentos por entregas parciais.

8.3. Os pagamentos atenderão ao disposto no Decreto nº 32.767/2011.

8.3.1. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

8.4. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.5. Passados os 30 (trinta) dias corridos, sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do ICTI, nos termos da norma vigente.

8.6. Da forma de pagamento:

8.6.1. O pagamento será efetuado em parcela única.

8.7. Da liquidação:

8.7.1. O pagamento somente será autorizado após o "atesto" do Gestor, estando condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao(s) produto(s) entregue e/ou serviço efetivamente prestado.

8.7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.7.3. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEFAZ/DF), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas no ato da habilitação estejam vencidas.

8.7.4. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

8.7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

8.7.7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

8.8. Procedimentos para emissão de Nota Fiscal:

8.8.1. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada pela Comissão Executora do Contrato designada pela CONTRATANTE, a qual somente atestará a prestação efetiva dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições descritas na legislação vigente e no presente Termo de Referência.

8.8.2. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9. **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS**

10.1. No prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, a garantia para a execução do Contrato será prestada na forma à ser escolhida pela CONTRATADA, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, representando o montante de R\$ xxxx

10.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

11.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços;

11.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

11.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;

11.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

11.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

11.7. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

11.8. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

11.9. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

11.10. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

11.11. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, para a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela CONTRATANTE;

11.12. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA, durante a vigência do contrato;

11.13. Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Execução contratual, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas;

11.14. Disponibilizar o local e os meios adequados para a execução dos serviços;

11.15. Emitir, nas condições estabelecidas no documento contratual, o Termo de Encerramento do Contrato;

11.16. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções;

11.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.18. Designar servidor como Executor para o Contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais;

11.19. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços objeto da contratação, bem como, quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente pelo CONTRATANTE, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a sua correção;

11.20. Disponibilizar acesso à infraestrutura tecnológica e sistemas legados de Habilitação, Veículos, Multas e Financeira, de forma que a CONTRATADA possa realizar os serviços de migração de dados e sustentação das aplicações durante transição de sistemas;

11.21. Esclarecimentos acerca da forma de validação e aceite das entregas que serão realizadas pela CONTRATADA;

11.22. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;

11.23. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno;

11.24. Fornecer toda infraestrutura necessária de Hardware e Software para consecução dos serviços;

- 11.25. Fornecer todos os objetos, estrutura de dados e acessos aos ambientes do DETRAN/DF para que a CONTRATADA possa realizar as atividades demandadas;
- 11.26. Definir os processos para guarda e backup dos dados, caso necessário;
- 11.27. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 11.28. Mobilizar a equipe técnica e funcional do DETRAN/DF para os testes necessários conforme prazos estabelecidos no cronograma acordado no início da execução do contrato;
- 11.29. Disponibilizar pessoal qualificado para a passagem do conhecimento o qual é objeto da contratação;
- 11.30. Após a conclusão das atividades demandadas através das ordens de serviço, o DETRAN/DF em até 5 (cinco) dias úteis fará o ateste e emissão do Termo de Recebimento ou refutará por escrito (e-mail ou Nota Técnica) a não conformidade com a atividade recebida;
- 11.31. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal;
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
- 12.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 12.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 12.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 12.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 12.7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 12.8. Fazer a transição contratual, quando for o caso, observado o disposto no art. 35 da IN 94/2022.;
- 12.9. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal;
- 12.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.11. Disponibilizar a recursos tecnológicos (hardware, software e comunicação de dados) necessária para seus profissionais possam cumprir às exigências relativas à prestação de serviços objeto da contratação;
- 12.12. Planejar, mapear, desenvolver, executar e prestar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta e dentro das exigências de níveis de serviços nele estabelecidos, com a alocação dos empregados necessários e com formação e conhecimento técnico condizentes para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.13. Manter e proteger, independentemente do término do serviço objeto desse documento, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pelo DETRAN/DF;
- 12.14. Informar seus representantes acerca do sigilo a ser mantido, orientando-os a assinar o Termo de Confidencialidade Corporativo constante nos Anexos, devendo tomar todas as providências necessárias para que a referida natureza confidencial seja preservada e não seja permitida a utilização das informações disponibilizadas para fins outros que não aqueles relacionados à prestação do serviço. Em caso de inobservância deste dispositivo, poderão ser aplicadas as sanções administrativas dispostas no Art. 156, da Lei 14.133/21, além de imposição da multa prevista em Edital;
- 12.15. Obedecer aos prazos contratuais estabelecidos;
- 12.16. Cumprir integralmente os níveis de serviço exigidos;
- 12.17. Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, o Relatório Gerencial dos Serviços Executados, contemplando serviços executados. Outros relatórios ou evidências relacionadas ao Contrato poderão ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.18. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta);
- 12.19. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- 12.20. Submeter à aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;
- 12.21. Arcar com os eventuais prejuízos causados ao DETRAN/DF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou colaboradores envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos itens/serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo DETRAN/DF;
- 12.22. Responsabilizar-se, sempre, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, pelos seus prepostos ou funcionários e, eventualmente, pelos prejuízos resultantes de caso fortuito e força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato não exclui nem reduz essa responsabilidade;
- 12.23. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras;

- 12.24. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo DETRAN/DF;
- 12.25. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras correlatas;
- 12.26. Assumir total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e outros correlatos;
- 12.27. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizadas pela instituição competente;
- 12.28. Comprovação de que possui profissionais com habilitação para executar os serviços técnicos especializados, apresentando certificado técnico/treinamento emitido pelo fabricante ou distribuidor da solução;
- 12.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125, da Lei 14.133/21;
- 12.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 12.32. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.;
- 12.33. Entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação fornecida e produzida durante vigência da prestação de serviços, em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência, tais como: estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, artefatos, códigos-fonte, banco de dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos, manuais, guias, dentre outros, em papel ou mídia digital;
- 12.34. Fornecer Declaração de Cessão de Direito de Uso Vitalício da Versão de Códigos-fonte dos componentes da solução informatizada de atendimento e operação de DETRAN fornecidos e implantados, de propriedade da CONTRATADA, em caráter irrevogável, restringindo a sua utilização única e exclusivamente pela CONTRATANTE, sendo vedada expressamente a possibilidade de doação, cessão ou comercialização dos sistemas, parcial ou integral, a qualquer título, pelo órgão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto;
- 13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Termo de Referência, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, facultada à Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado os dispostos na Lei nº 14.133/21, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

- 16.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR

- 17.1. O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio de uma Instrução, designará os Gestores para o Contrato, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 18.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Distrito Federal, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura, consoante Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 228 do Decreto nº 44.330/2023.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

ANEXO F (do Edital)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

M O D E L O

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/2024

PROCESSO nº: 00055-00095214/2023-33

PREGÃO nº: ____/2024

VALIDADE: 12(doze) meses, a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-geral, _____, (nacionalidade), CPF: _____, CI: _____, em face do julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica nº ____/2024, Processo SEI nº _____, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

22. CLÁUSULA I - DO OBJETO

22.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de uma plataforma de segurança de dados avançada oferecendo monitoramento e proteção inteligente de dados em repouso, bancos de dados e aplicações, controle de acesso granular, visibilidade e rastreabilidade abrangente da utilização de dados, gestão segura de segredos e custódia de chaves garantindo a proteção robusta dos dados confidenciais, a conformidade com as regulamentações em vigor e a integração com os frameworks de segurança da organização. Treinamentos e operação assistida, contemplando serviços de suporte especializado, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, pelo período de 12 (doze) meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO A do edital de Licitação nº que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

22.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo A do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição ou contratação em Unidades de acordo com suas necessidades.

23. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

23.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREGÃO Nº /20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº				
1º LUGAR				
EMPRESA				
CGC/CNPJ	INSC ESTADUAL		BANCO	CONTA-CORRENTE
TELEFONE				ENDEREÇO
SÓCIO-DIRETOR				CPF
PROCURADOR				CPF
1º LUGAR				
GRUPO ÚNICO				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
1	Módulo de Gerenciamento Centralizado de Plataforma de Segurança de Dados	27448	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	02	R\$
2	Módulo de mascaramento em Lote para Bases de dados	27448	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	2	R\$
3	Módulo de Segurança de dados em Repouso	27448	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	18	R\$
4	Modulo de Segurança de dados para Aplicações Web	27448	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	14	R\$
5	Módulo de Segurança de Segredos	27448	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	1	R\$
6	Treinamento	27448	Serviço	2	
7	Serviço de Implantação e Configuração por módulo	27448	Serviço	37	
8	Serviço de Operação Assistida (Horas)	27448	Serviço	220	
Valor Global					R\$

23.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo A esta Ata.

24. CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

24.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Detran/DF, a quem compete a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, de acordo com as disposições contidas no Art.192 do Decreto Distrital 44.330/2023.

24.2. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à (nome do setor responsável).

24.3. Não será permitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços de órgãos e entidades da administração pública que não tenham participado da fase de planejamento da contratação.

25. CLÁUSULA IV - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

25.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

25.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

25.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 25.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 25.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 25.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 25.7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 25.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 25.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 25.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.18, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 25.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.14.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 25.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 25.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 25.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 25.14. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 25.14.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 25.14.2. Mantiverem sua proposta original.
- 25.15. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 25.16. O registro a que se refere o item 4.14. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 25.17. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 25.18. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 25.18.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 25.18.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

26. **CLÁUSULA V - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 26.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 26.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, os preços poderão ser alterados, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
- 26.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 26.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 26.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 26.5.1. A possibilidade da revisão dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- 26.5.2. A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- 26.5.3. Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente

pactuadas.

- 26.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 26.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.
- 26.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 26.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- 26.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 26.11. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço atualizado.
- 26.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços estimados para a contratação atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 26.13. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 26.13.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 26.13.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 26.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

27. CLÁUSULA VI - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 27.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 27.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 27.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- 27.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 27.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 27.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 27.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 27.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.13.
- 27.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 27.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1.3 e no item 7.1.5, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 27.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. CLÁUSULA VII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 28.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
- 7.1.1. for liberado pela Administração Pública;

- 7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;

28.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.2.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados;
- 7.2.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

28.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

29. CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

- 29.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 29.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 29.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 29.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

30. CLÁUSULA IX - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta.

31. CLÁUSULA X - CONDIÇÕES GERAIS

- 31.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO A do EDITAL.
- 31.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 31.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
- 31.4. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pelo Detran/DF

DIRETOR-GERAL

Pelo FORNECEDOR

(REPRESENTANTE)

ANEXO "I"

CADASTRO RESERVA(Se for o caso)

PROCESSO Nº PREGÃO Nº /20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2º LUGAR E DEMAIS LUGARES (indicada para os licitantes que aceitarem cotar preços iguais ao vencedor)
EMPRESA

CGC/CNPJ	INSC ESTADUAL	BANCO		AGÊNCIA	CONTA-CORRENTE
TELEFONE				ENDEREÇO	
SÓCIO-DIRETOR				RG	CPF
PROCURADOR				RG	CPF
1º LUGAR					
ITEM	QTD ESTIMADA ANUAL	UN	QTD POR EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - CEP 70620020 -
Telefone(s):
Sítio - www.detran.df.gov.br

ANEXO G (do Edital)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(SEI [153875863](#))



Documento assinado eletronicamente por **HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS - Matr.0254229-3, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal substituto(a)**, em 31/12/2024, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **159699568** código CRC= **84200B01**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - CEP 70620020 -

Estudo Técnico Preliminar 60/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 00055-00095214/2023-33

2. Objeto e Natureza do Objeto

Do objeto

Registro de preços para eventual contratação de uma plataforma de segurança de dados avançada oferecendo monitoramento e proteção inteligente de dados em repouso, bancos de dados e aplicações, controle de acesso granular, visibilidade e rastreabilidade abrangente da utilização de dados, gestão segura de segredos e custódia de chaves garantindo a proteção robusta dos dados confidenciais, a conformidade com as regulamentações em vigor e a integração com os frameworks de segurança da organização. Treinamentos e operação assistida, contemplando serviços de suporte especializado, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, pelo período de 12 (doze) meses.

Da natureza do objeto

Os serviços da pretensa contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

Da vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. Descrição da necessidade

Como entidade autárquica de administração superior, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, com personalidade jurídica de direito público, o DETRAN/DF tem o papel de planejamento, administração geral, normatização, pesquisa e tratamento de dados relacionados com o trânsito urbano do Distrito Federal. Essa informação serve de parâmetro para planejar os recursos e ações, proporciona o mapeamento das deficiências no setor, indicação das principais necessidades atendidas e a hierarquia dessas necessidades, proporcionando, assim, maior efetividade na ação pública.

O alcance dos seus objetivos está aliado à necessidade da ampla utilização, processamento e armazenamento de informações, como por exemplo: registro e licenciamento de veículos; formação, habilitação e reciclagem de condutores; educação para o trânsito; e engenharia de trânsito e operação do sistema viário urbano. Para que possa atender às inúmeras demandas depende dos recursos de Tecnologia da Informação, que possibilitam o adequado exercício de suas atribuições regulamentares, de forma a maximizar os resultados pretendidos com suas políticas à luz dos princípios da disponibilidade, da segurança e da governança de dados contidos em seus repositórios. O uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) como recurso para a otimização dos serviços possibilita a autarquia prover medidas que torne seus procedimentos cada vez mais ágeis, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis aos usuários.

Para prover todos os serviços prestados por meio de recursos de TIC, o DETRAN/DF produz e dispõe de um grande volume de documentos em meio digital. Esses documentos estão em diretórios, servidores, e-mails acessíveis na rede da autarquia e contêm dados e informações sensíveis e estratégicas, inclusive atrelados a LGPD.

A LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, que em seu artigo 48, §3º, estabelece que “no juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados acessá-los”. E aqui é traçada a importância da ininteligibilidade, que poderá servir de atenuante quando das aplicações de sanções pela ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

A ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em seu CHECKLIST DE MEDIDAS DE SEGURANÇA, no módulo SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS ARMAZENADOS, determina:

- a) - Implementar soluções de pseudoanonimização, como a criptografia, para cifrar dados pessoais;
- b) - Inventariar e cifrar dados de dispositivos externos e armazená-los em locais seguros.

E no módulo SEGURANÇA DAS COMUNICAÇÕES, determina

- a) - Utilizar conexões cifradas (TLS/HTTPS) ou aplicativos com criptografia fim- a fim para serviços de comunicação.

Ainda a ANPD, em seu Guia de Segurança da Informação, no tópico 3.2 Medidas técnicas, subitem 3.2.1 Controle de acesso, preconiza no item 46, preconiza “Tendo em vista que os dados pessoais sensíveis gozam de uma proteção especial pela LGPD, sugere-se que os agentes de tratamento que armazenam dados dessa natureza implementem soluções que dificultem a identificação do titular, como as técnicas de pseudonimização. Um exemplo dessa técnica é a criptografia”.

E no subitem 3.2.3 Segurança das comunicações, 53, sobre o assunto, destaca-se a relevância de se utilizar conexões cifradas (com uso de TLS/HTTPS) ou aplicativos com criptografia fim a fim. Isso se aplica também ao uso de e-mails, por exemplo, para envio de informações de funcionários como salários ou de prontuários. Nesses casos, sugere-se que os e-mails sejam cifrados ou, opcionalmente, que os arquivos sejam cifrados para envio.

O E-Cyber - Estratégia Nacional de Segurança Cibernética, enfatiza que “A criptografia comprovadamente habilita uma camada de segurança adicional de extrema relevância para atingir os níveis desejados de proteção de dados em Trânsito ou em Repouso”, e ainda sugere e preconiza, no subitem 2.3.1. Fortalecer as ações de governança cibernética, do item 2.3. AÇÕES ESTRATÉGICAS, “recomendar a adoção de soluções nacionais de criptografia, observada, para tanto, a legislação específica”

A importância de usar uma solução nacional não é apenas pela soberania das compras públicas, mas principalmente, e acima de tudo, por questões de segurança nacional, informações estratégicas e confidenciais que transitam e dados de autoridades armazenados nos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Nos EUA e na maioria dos Países da Comunidade Europeia, para a implementação de criptografia em órgãos públicos e várias multinacionais, não apenas a empresa de criptografia tem que ser nacional, mas, assim como os desenvolvedores e implementadores precisam ser naturais dos respectivos Países. Eles se preocupam com o quê? Com a posse, controle e vazamento de dados.

Nas soluções de criptografia de empresas estrangeiras, principalmente onde há interesse geopolítico, econômico, etc, existem a possibilidade de existência dos chamados "backdoors", portas de acesso não permitido, imbutidas na solução, que permitem o acesso conforme a conveniência de interessados, através de cópias de chaves. Isto, sem o conhecimento dos clientes onde são implementadas.

Há grande vantagem na criptografia com tecnologia nacional. A empresa nacional ao entregar o "código fonte" garante com isto, a inexistência de "backdoors" e que não haverá possibilidades de duplicidade de chaves. Neste caso, o esforço computacional para conseguir decifrar informações e dados, dos quais não se tem as respectivas chaves é muito grande, com um altíssimo custo de recurso técnico e econômico.

Já há empresas nacionais consolidadas, com tecnologias nacionais de cofre de chaves criptográficas. O que elimina as possibilidades de vulnerabilidades na posse, no controle e no acesso aos dados.

Além do mais, a criptografia com tecnologia nacional é precificada em reais (R\$), e a criptografia de empresa estrangeira, é precificada em dólar (US\$). E o fato de ser precificada em real (R\$), na maioria das vezes, apresenta um custo bem abaixo que o custo das estrangeiras.

A presente aquisição busca dotar o DETRAN-DF de serviços de segurança da informação, cibernética e proteção de dados sensíveis, contemplando a criptografia, tokenização, anonimização, mascaramento, pseudoanonimização de dados em REPOUSO e em TRÂNSITO, em consonância com a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados e com o E-Cyber - Estratégia Nacional de Segurança Cibernética.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC	Waldir da Silva Ferreira Júnior

5. Necessidades de Negócio

A Equipe de Planejamento da Contratação analisou uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) capaz de fornecer uma melhoria significativa na segurança dos dados e no controle do acesso a informações e dados sensíveis processados e custodiados pelo DETRAN/DF, possibilitando a segurança de última instância no principal ativo do DETRAN/DF, os dados sob nossa custódia.

Conforme indicado no Planejamento Estratégico, estruturado para o período de 2024 a 2030, nos últimos anos o DETRAN/DF desenvolveu um conjunto amplo de iniciativas e práticas com o objetivo de priorizar e potencializar a excelência nos serviços prestados ao cidadão, bem como às instituições públicas e privadas que se interrelacionam com essa Autarquia. Nesse sentido, o DETRAN/DF passou a alicerçar o investimento de seus recursos humanos e materiais em um tripé que integra Inovação, Humanização e Educação.

CRIPTOGRAFIA E SUA OBRIGATORIEDADE

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados: A Lei Geral de Proteção de Dados explica em detalhes que o processo de proteção de dados e acesso ao dado será exigido das empresas, **e os governos precisam ser o exemplo de ação correta e não aparecer nos jornais como o principal foco de vazamento de dados pessoais.**

A LGPD, em seu **artigo 48, §3º**, estabelece que **“no juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los”**. E aqui é traçada a importância da ininteligibilidade, que poderá servir de atenuante quando das aplicações de sanções pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados: A Autoridade Nacional de Proteção de Dados, define que para a segurança dos dados pessoais armazenados, deve-se implementar, além de soluções com multi-fatores de autenticação, soluções de criptografia *end-to-end*, pseudonimização, anonimização, tokenização, mascaramento, conexões cifradas, etc.

A ANPD – **Autoridade Nacional de Proteção de Dados**, em seu CHECKLIST DE MEDIDAS DE SEGURANÇA, no módulo SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS ARMAZENADOS, **determina:**

Implementar soluções de pseudonimização, como a criptografia, para cifrar dados pessoais e

Inventariar e cifrar dados de dispositivos externos e armazená-los em locais seguros.

E no módulo SEGURANÇA DAS COMUNICAÇÕES, determina **a) - Utilizar conexões cifradas (TLS/HTTPS) ou aplicativos com criptografia fim- a fim para serviços de comunicação.**

Ainda a ANPD, em seu Guia de Segurança da Informação, no tópico **3.2 Medidas técnicas, subitem 3.2.1 Controle de acesso**, preconiza no **item 46**. Além disso, tendo em vista que os dados pessoais sensíveis gozam de uma proteção especial pela LGPD, sugere-se que os agentes de tratamento que armazenam dados dessa natureza implementem **soluções que dificultem a identificação do titular, como as técnicas de pseudonimização. Um exemplo dessa técnica é a criptografia.**

E no subitem **3.2.3 Segurança das comunicações, 53**. Sobre o assunto, destaca-se a relevância de se utilizar conexões cifradas (com uso de TLS/HTTPS) ou aplicativos com criptografia fim a fim. Isso se aplica também ao uso de e-mails, por exemplo, para envio de informações de funcionários como salários ou de prontuários. **Nesses casos, sugere-se que os e-mails sejam cifrados ou, opcionalmente, que os arquivos sejam cifrados para envio.**

Deve-se atentar para que a partir de fevereiro de 2023, a ANPD elevou muito o nível de rigor com que passará a tratar incidentes de segurança. Inclusive, com a responsabilização dos Gestores.

E-Cyber-2023 - Estratégia Nacional de Segurança Cibernética

Conforme a **Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-Ciber)** “A criptografia comprovadamente habilita uma camada de segurança adicional de extrema relevância para atingir os níveis desejados de proteção de dados em Trânsito ou em Repouso”

O relatório do **Gartner (ID G00729484)**, "**Develop an Enterprisewide Encryption Key Management Strategy or Lose the Data**", destaca a importância crucial de uma estratégia abrangente para gerenciar chaves de criptografia em toda a organização. A criptografia é uma ferramenta essencial para proteger dados confidenciais, mas sem uma estratégia adequada para gerenciar as chaves, a segurança dos dados pode ser comprometida.

O relatório observa que o aumento significativo na adoção da criptografia por empresas para proteger dados confidenciais sem uma estratégia para gerenciar as chaves de criptografia, pode levar a diversos riscos de segurança. Esta falta de estratégia adequada de gerenciamento de chaves aumenta o risco da perda ou o roubo das mesmas e, conseqüentemente resulta na perda de acesso aos dados confidenciais e comprometer a segurança da informação.

O uso indevido de chaves por usuários mal-intencionados pode levar à interceptação de dados confidenciais, à modificação de dados e a outros ataques de segurança.

A perda de chaves de criptografia pode tornar impossível recuperar dados criptografados, resultando em perda de dados permanente.

O relatório oferece as seguintes recomendações para desenvolver uma estratégia eficaz de gerenciamento de chaves:

Centralizar o gerenciamento de chaves: Implementar um sistema centralizado para gerenciar todas as chaves de criptografia em uso na organização.

Definir políticas de acesso: Estabelecer políticas de acesso granular para controlar quem tem acesso às chaves de criptografia.

Utilizar ferramentas de automação: Empregar ferramentas de automação para agilizar o processo de gerenciamento de chaves e reduzir o risco de erros humanos.

Realizar auditorias regulares: Conduzir auditorias regulares para garantir a conformidade com as políticas de segurança e identificar possíveis

CASOS NO BRASIL

ANTT, ANA, BRB – Banco de Brasília, BACEN (Chave PIX), DETRAN-RS, DETRAN-RJ, DETRAN-SP, DETRAN-PR, DETRAN-ES, EMBRATUR, ENAP, FUNPRESP, IFPI, IFPR, INSS;

IBAMA, Ministério da Saúde, PRF, SEBRAE, SUTIC – Subsecretaria de TIC/GDF, Secretaria de Estado de Educação de MG, STJ – Superior Tribunal de Justiça, STF – Supremo Tribunal Federal, TSE – Tribunal Superior Eleitoral, TCE - Tribunal de Contas do Ceará, etc.

REFERÊNCIAS:

<https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2021/01/28/vazamento-de-dados-de-223-milhoes-de-brasileiros-o-que-se-sabe-e-o-que-falta-saber.ghtml>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm

ANPD – Guia Orientativo

ANPD – Medidas de Segurança da Informação

LGPD – Lei 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm

E-Cyber – Estratégia Nacional de Segurança Cibernética – <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.222-de-5-de-fevereiro-de-2020-241828419>

Alguns órgãos públicos que já implementaram ou estão em processo de implantação de criptografia:

SEBRAE (Nacional)	Câmara Federal dos Deputados

DETRAN-SP	DETRAN-RJ
CNJ – Conselho Nacional de Justiça	PRODERJ

Com base em todo o contexto, a demanda justifica-se em razão da necessidade de se desenvolver estratégias que possam inibir a tentativa de busca e vazamento de informações que possam comprometer a segurança de dados dos órgãos, secretarias e Autarquias no âmbito da administração pública hospedados no , bem como reduzir riscos de ataques ao ambiente computacional.

Importante ressaltar que as informações tratadas por essa Instituição são ativos valiosos para a eficiente prestação dos serviços públicos, é por este motivo que se busca, através da presente demanda, desenvolver ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações, assegurando a qualidade dos serviços públicos esperados pela população, garantindo a segurança com relação à guarda de "dados sensíveis" pelo governo, através da adoção de medidas rigorosas de segurança para acesso dessas informações.

Por fim, busca-se estar em conformidade com as normas e padrões de segurança da informação trazidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, aos preceitos legais que regem a responsabilidade sobre os dados gerados, armazenados, tratados e trafegados em ambiente dessa Autarquia.

O vínculo entre as necessidades da contratação e os objetivos estratégicos de TIC foi estabelecido pela instância do planejamento organizacional, de acordo com os objetivos estratégicos elencados no Plano Estratégico - 2021-2023, conforme será demonstrado no quadro abaixo, bem como na justificativa da origem da demanda no DFD.

Id	Objetivo Estratégico do Requisitante	Necessidades elencadas no planejamento
4	4.1. Adequar os dados da Autarquia de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.	<p>4.1.1 Desenvolver mecanismos de proteção das informações reservadas e sigilosas.</p> <p>4.1.2. Auditar os dados da Autarquia.</p> <p>4.1.3. Impedir o roubo de dados na Autarquia.</p>
5	5.1 Promover soluções inteligentes de tecnologia	<p>5.1.1. Modernizar a infraestrutura física, administrativas e aparatos tecnológicos e administrativos no .</p> <p>5.1.2. Garantir a sustentação e a modernização dos serviços de TI.</p> <p>5.1.3. Manter a eficiência na sustentação da infraestrutura de TIC.</p>

Por fim, em que pese o objeto da pretensa da contratação não estar previsto no Plano de Contratações Anuais do ano corrente, passaremos a demonstrar a essencialidade, bem como a URGÊNCIA da contratação:

Riscos Imediatos de Segurança de Dados: Com o crescente número de ataques cibernéticos e violações de dados, instituições que detêm grandes volumes de informações pessoais, como o DETRAN/DF, são alvos potenciais. A falta de criptografia pode resultar em acesso não autorizado a dados sensíveis, levando a consequências graves como roubo de identidade e fraudes.

Requisitos de Conformidade: A legislação sobre proteção de dados, como a LGPD, estabelece prazos específicos para que as organizações implementem medidas de segurança adequadas, incluindo a criptografia. O não cumprimento desses requisitos pode resultar em penalidades significativas, incluindo multas elevadas.

Confiança Pública: O DETRAN/DF é uma instituição pública que precisa manter a confiança dos cidadãos. A proteção eficaz dos dados pessoais dos cidadãos é essencial para preservar essa confiança. Qualquer vazamento de dados pode erodir a confiança do público e afetar negativamente a imagem da instituição.

Integridade dos Dados: A criptografia não apenas protege contra o acesso não autorizado, mas também garante a integridade dos dados, certificando-se de que as informações não sejam alteradas ou corrompidas durante a transmissão ou armazenamento.

Dado o cenário de ameaças cibernéticas em constante evolução e as exigências legais rigorosas, a implementação de criptografia no DETRAN/DF não é apenas uma medida preventiva, mas uma necessidade urgente para garantir a segurança e a integridade dos dados pessoais dos cidadãos.

6. Necessidades Tecnológicas

Para atender às demandas específicas do Detran-DF, é essencial definir bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que se alinhem com os padrões, capacidades, metodologias e processos já estabelecidos na instituição. A solução deve considerar as competências das equipes, os cuidados com a segurança da informação e outros aspectos críticos para garantir o desempenho e os resultados de negócio esperados.

Essa definição de necessidades tecnológicas é inerente ao ambiente computacional do Detran-DF, envolvendo características de infraestrutura, capacidade organizacional, boas práticas implementadas e decisões estratégicas tomadas pela área de TIC ao longo dos anos. Além disso, deve-se considerar os projetos futuros e como a solução se integrará a eles.

Como resultado, obtém-se uma lista de bens e serviços que devem compor a solução, detalhados nos requisitos. Estes podem incluir:

Equipamentos necessários ao funcionamento da solução, como servidores, dispositivos de rede e terminais de acesso;

Serviços que devem ser executados, que podem envolver instalação, configuração e manutenção da solução;

Produtos de software ou plataformas que devem ser entregues, incluindo licenças de uso e atualizações;

Capacitações para as equipes do Detran-DF, assegurando o uso eficiente e eficaz da solução;

Demandas de outras áreas do Detran-DF que serão impactadas pela solução, garantindo uma implementação integrada e abrangente.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Para a escolha da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que melhor atenda às necessidades do DETRAN/DF, além dos aspectos já abordados, é imprescindível considerar os seguintes requisitos:

Conformidade Regulatória e Legal:

A solução deve estar em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando que todos os processos de tratamento de dados sejam realizados dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação.

Deve atender às diretrizes e recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), particularmente no que se refere à segurança dos dados pessoais armazenados e em trânsito.

Capacidade de Integração:

A solução deve ser compatível e integrável com os sistemas e infraestruturas de TIC já existentes no DETRAN/DF, evitando a necessidade de reestruturações caras ou complexas.

Deve permitir a integração com outras plataformas governamentais e órgãos que interagem diretamente com o DETRAN/DF, garantindo a interoperabilidade e o fluxo eficiente de informações.

Escalabilidade e Flexibilidade:

A solução deve ser escalável, permitindo o aumento de capacidade conforme a demanda por serviços cresce, sem comprometer o desempenho ou a segurança.

Deve ser flexível o suficiente para se adaptar a futuras mudanças nas necessidades operacionais ou nas regulamentações aplicáveis.

Desempenho e Eficiência Operacional:

A solução deve garantir alta disponibilidade e performance, suportando grandes volumes de dados e altas taxas de transações sem apresentar degradação de serviço.

Deve oferecer funcionalidades que permitam o monitoramento contínuo e a otimização do uso de recursos de TIC, visando a eficiência operacional.

Segurança Avançada:

A solução deve incluir medidas de segurança robustas, como autenticação multifator, criptografia de ponta a ponta, e ferramentas de detecção e resposta a incidentes.

Deve permitir o gerenciamento centralizado de políticas de segurança, facilitando a implementação de atualizações e a resposta rápida a ameaças.

Custos e Sustentabilidade Financeira:

A solução deve ser financeiramente viável, com custos que se ajustem ao orçamento disponível, incluindo custos iniciais de implementação, manutenção, e atualização ao longo do tempo.

Deve ser precificada em moeda nacional (R\$), minimizando a exposição a flutuações cambiais e garantindo previsibilidade nos custos.

Suporte Técnico e Manutenção:

A empresa fornecedora deve oferecer suporte técnico de alta qualidade, disponível 24/7, para resolver qualquer problema que possa surgir, minimizando o tempo de inatividade.

Deve ser garantido o fornecimento de atualizações regulares de software e suporte contínuo ao longo do ciclo de vida da solução.

Capacitação e Treinamento:

A solução deve vir acompanhada de programas de capacitação e treinamento para os colaboradores do DETRAN/DF, garantindo que todos saibam utilizar as novas ferramentas de maneira eficiente e segura.

O treinamento deve abranger tanto o uso diário da solução quanto a resposta a incidentes e a manutenção das melhores práticas de segurança da informação.

Privacidade e Controle de Acesso:

A solução deve incorporar técnicas de pseudonimização, anonimização e mascaramento de dados, conforme exigido pela LGPD, para proteger informações sensíveis.

Deve permitir a implementação de políticas de controle de acesso granulares, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a determinados tipos de dados.

Auditoria e Conformidade:

A solução deve oferecer ferramentas integradas de auditoria e conformidade, permitindo a rastreabilidade completa de todas as atividades relacionadas ao tratamento de dados.

Deve possibilitar a geração de relatórios detalhados que comprovem a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Experiência do Usuário e Acessibilidade:

A solução deve ser intuitiva e fácil de usar, minimizando a curva de aprendizado e facilitando a adoção por parte dos usuários.

Deve atender aos critérios de acessibilidade digital, garantindo que todos os cidadãos, inclusive aqueles com deficiência, possam acessar os serviços oferecidos pelo DETRAN/DF.

Considerando esses requisitos, a escolha da Solução de TIC será orientada para garantir que o DETRAN/DF possa continuar a prestar serviços públicos de alta qualidade, com segurança, eficiência e em conformidade com todas as exigências legais e regulatórias.

Requisitos de negócio

A presente contratação orienta-se pelos requisitos de negócio dispostos neste termo de Referência.

Requisitos de capacitação

Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução.

As especificações sobre o treinamento foram tratadas em tópico próprio deste Termo de Referência.

Requisitos legais

O presente processo de contratação obedecerá ao disposto no Decreto Distrital 44.330, 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 recepcionada pelo Decreto Distrital N.º 45.011, 27 de setembro de 2023 e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos temporais

A Entrega solução de TIC, plenamente implementada, deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Requisitos de segurança e privacidade

Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela Contratante, incluindo as Políticas e Diretrizes de Governo, Normativos associados ou específicos de Tecnologia da Informação, Política de Segurança da Informação e Comunicações e Normas Complementares do GSI/PR e acordos de nível de serviço (SLA).

Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento pelo CONTRATANTE.

Deverão ser disponibilizados mecanismos para auditoria, como log de atividades dos usuários.

Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, sem prejuízo de outras exigências, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação.

A Contratada deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados ao Contratante e a terceiros.

A Contratada deverá seguir a Política de Segurança da Informação e Comunicação do DETRAN/DF – POSIC e normas complementares, bem como suas atualizações.

Atender as normas de higiene, medicina e segurança do trabalho durante a execução dos serviços.

Não utilizar a estrutura computacional da contratante para fins diversos daqueles do objeto relacionado à prestação do serviço.

Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança vigentes no ambiente institucional da contratante.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Comunicar à Gestão Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Requisitos sociais, ambientais e culturais

Durante a execução de tarefas no ambiente do DETRAN/DF ou das demais instituições públicas envolvidas, os funcionários da Contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público.

Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições.

Requisitos da arquitetura tecnológica

A solução deverá observar integralmente as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedada à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de projeto de implementação

Atualmente a instituição já possui ambiente operacional necessário para execução contratual, ambiente este que conta com:

Servidores (arquivo, banco de dados, de aplicação, backup, etc);

Ambientes de desenvolvimento, testes, homologação e produção.

Ademais, a solução deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos neste Termo de Referência.

Outros materiais poderão ser exigidos para a perfeita execução do serviço, não sendo a lista acima exaustiva.

Requisitos de implantação

A solução deverá observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos neste Termo de Referência.

Requisitos de garantia, manutenção, assistência técnica e suporte técnico

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, bem como o livre acesso a atualizações e patches, será de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo das licenças da solução.

Todos os serviços entregues pelo provedor deverão ser cobertos por garantia técnica (assistência técnica) durante a vigência do contrato e, adicionalmente, durante 3 (três) meses após o encerramento contratual. Durante o prazo de garantia do serviço, o provedor deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail ou sistema informatizado e cumprir os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço para as atividades de garantia técnica. A não observância do prazo para correção de defeito implica execução das penalidades cabíveis estabelecidas em contrato.

Havendo necessidade motivada, a área requisitante poderá definir prazos singulares para determinadas soluções. No entanto, tal decisão deverá ser tecnicamente embasada e os prazos específicos deverão constar no Termo de Referência, uma vez que todas as condições de prestação dos serviços deverão ser conhecidas dos potenciais provedores previamente à contratação.

Deverá ser verificada junto à área competente a viabilidade de retenção da garantia contratual até o encerramento dos prazos de garantia técnica, visando a proteger a Administração de eventuais danos provocados pelo não atendimento dos requisitos relacionados à garantia técnica.

A garantia contemplará atendimento técnico quanto à configuração e solução de problemas envolvendo o produto ofertado, bem como a atualização dos softwares.

Os serviços de suporte técnico aqui descritos serão prestados pelo período de 12 (doze) meses a partir da ativação das licenças.

O atendimento aos chamados de suporte técnico será prestado na modalidade remota.

Para solicitações de atendimento/abertura de chamados a CONTRATADA deverá dispor de portal web e linha telefônica local ou 0800.

Para os chamados de severidade 1 (um), o atendimento deverá ser em regime de disponibilidade 24x7x365.

Para os chamados de severidade 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) o suporte deverá ser prestado das 8H as 18 h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais, conforme quadro a seguir:

Severidade	Descrição	Tempo para Início do Atendimento
Crítica	Chamados referentes a situações de emergência ou problema crítico, caracterizados pela existência de ambiente paralisado	No máximo 2 (duas) horas após a abertura do chamado
Alta	Chamados associados a situações de alto impacto, incluindo os casos de degradação severa de desempenho	No máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado
Média	Chamados referentes a situações de baixo impacto ou para aqueles problemas que se apresentem de forma intermitente, incluindo os casos em que haja necessidade de substituição de componentes	No máximo 12 (doze) horas após a abertura do chamado
Baixa	Chamados com objetivo de sanar dúvidas quanto ao uso ou à implementação do produto	No máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado

Os chamados de suporte deverão ser classificados de acordo com a sua criticidade e terão prazos de atendimento e solução especificados conforme acordo de nível de serviço definido neste termo de referência.

Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento;

Mensalmente deverá ser entregue pela contratada um relatório constando os acionamentos técnicos abertos, em andamento e encerrados no período com no mínimo as seguintes informações: número do contrato, período de referência, número de acionamento, localidade, severidade, descrição da ocorrência, nome do responsável pela abertura do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início do atendimento, data e hora da solução e descrição da resolução adotada;

O não atendimento dos níveis de serviço preestabelecidos ensejarão a cobrança de multas conforme será indicado na minuta contratual.

Requisitos de experiência profissional

Os serviços de garantia, manutenção, assistência técnica e suporte técnico deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de formação da equipe

Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Sustentabilidade

A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vista à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratual.

Do Consórcio

Considerando as características técnicas do objeto, não será admitida a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

Ainda, considerando que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

Da Cooperativa

Pelas mesmas justificativas quanto ao não parcelamento e vedação ao consórcio, não será admitida a participação de cooperativas.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

As licitantes interessadas, poderão fazer um reconhecimento no local de recebimento dos produtos ou serviços antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria realizada ou Declaração de que se abstém da visita técnica, conforme modelo anexo a este termo de referência.

Caso licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com o DETRAN/DF por meio dos correios eletrônicos: cosin@detran.df.gov.br, gesin@detran.df.gov.br, waldir.junior@detran.df.gov.br.

Padronização

As contratações realizadas no âmbito do Distrito Federal estão subordinadas aos regulamentos dispostos no Decreto n. 44.330, de 16 de março de 2023. Nele, especificamente junto ao art. 81, existe previsão de que a administração deverá observar, sempre que

possível, o princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Nestes termos, informamos que não existe no âmbito do Governo do Distrito Federal – GDF, nenhuma padronização nesse sentido para esse tipo de segmento tecnológico.

Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Alinhamento Estratégico

O sucesso organizacional depende fortemente do alinhamento entre as operações diárias e os objetivos estratégicos de longo prazo. A falta de uma gestão estratégica eficaz pode levar a esforços descoordenados e desperdício de recursos, comprometendo os resultados e a sustentabilidade da organização. Contratar esses serviços com urgência permite realinhar e otimizar as operações para atender às metas estratégicas estabelecidas.

Otimização de Recursos

Os serviços de gestão de portfólio garantem que os investimentos em projetos e programas sejam feitos de maneira criteriosa, maximizando o retorno sobre o investimento e minimizando riscos financeiros. Adiar essa contratação pode resultar em gastos descontrolados e investimentos em iniciativas que não oferecem retorno adequado, afetando negativamente a saúde financeira da organização.

Gerenciamento de Mudanças

Em um ambiente de negócios que está sempre evoluindo, a capacidade de gerenciar mudanças de forma eficaz é crucial. A gestão de programas e projetos facilita a implementação de mudanças estratégicas, garantindo que as transformações sejam realizadas de maneira suave e com o mínimo de resistência interna. Sem esses serviços, a organização pode enfrentar atrasos significativos ou falhas na execução de mudanças necessárias.

Eficiência e Eficácia Operacional

A coordenação efetiva de múltiplos projetos e programas sob um portfólio comum aumenta a eficiência operacional, reduzindo redundâncias e aproveitando sinergias. A urgência na contratação desses serviços é crucial para evitar a sobreposição de esforços e a diluição de foco, que podem resultar em atrasos e aumento de custos.

Atendimento às Demandas Regulatórias e de Mercado

Organizações em setores altamente regulados ou que enfrentam pressões competitivas intensas precisam responder prontamente às novas demandas e padrões. A gestão eficiente de projetos e programas assegura que a organização não apenas atenda a essas exigências em tempo hábil, mas também se adapte proativamente às tendências de mercado e regulamentações emergentes.

Gerenciamento de Riscos

Identificar, avaliar e mitigar riscos em um estágio inicial é vital para a estabilidade e crescimento contínuo. A contratação de serviços especializados em gestão de portfólio e projetos permite um gerenciamento de riscos mais robusto, protegendo a organização contra surpresas desagradáveis que podem impactar negativamente os objetivos estratégicos.

Preparação para Oportunidades Futuras

A capacidade de planejar e executar projetos estratégicos rapidamente posiciona a organização para aproveitar oportunidades de mercado que podem surgir. A demora na contratação desses serviços pode significar a perda de oportunidades críticas, limitando o crescimento futuro da organização.

Portanto, a urgência na contratação desses serviços não é apenas uma medida reativa, mas uma estratégia proativa para fortalecer a capacidade da organização de navegar em um ambiente de negócios complexo e volátil, assegurando que ela permaneça competitiva e alinhada com suas metas estratégicas a longo prazo.

Necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual

Tal previsão tem por intuito identificar previamente riscos e vinculá-las às necessidades de aprimoramento, melhorias ou maior grau de gestão do processo e do contrato.

O objeto não requer grande especialização para seu acompanhamento, ainda assim, destacamos ser de extrema importância sempre buscar evoluir os níveis de conhecimento dos servidores públicos para que tal investimento reflita diretamente na melhoria contínua dos serviços públicos prestados.

Para fins de fiscalização, inicialmente, não identificamos necessidades especiais. Por outro lado, buscando investir em expertise e conhecimento tecnológico e ferramental, definimos como item necessário, o repasse de conhecimento para os servidores públicos do DETRAN/DF ao longo de todas as entregas a serem feitas a partir dos serviços técnicos executados, além da entrega de todos os artefatos produzidos ao longo da execução do contrato o que sem dúvida aprimora os mecanismos de controle e de acompanhamento.

Se, durante a fase inicial da execução, forem identificadas necessidades de aprimoramento de habilidades, os gestores e responsáveis pelo acompanhamento devem solicitar aos seus superiores ações para suprir essas demandas.

Vedação de Contratação

A análise detalhada do objeto da contratação evidencia que ele não se enquadra nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa SGD nº 94/2022, conforme descrito no art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023, que são:

Artigo 3º da IN SGD nº 94/2022: O objeto não envolve serviços ou produtos que se enquadrem nas categorias restritas mencionadas, como, por exemplo, atividades relacionadas à segurança cibernética, que exigem conformidade com padrões específicos que não são aplicáveis ao caso presente.

Artigo 4º da IN SGD nº 94/2022: A contratação não inclui produtos ou serviços cuja aquisição é proibida devido a questões de segurança nacional, privacidade de dados, ou outras restrições estabelecidas por órgãos reguladores.

Portanto, com base na análise dos requisitos e condições estipulados pelos referidos artigos, conclui-se que o objeto da contratação está plenamente em conformidade com as normas vigentes e não infringe qualquer uma das proibições estipuladas pela legislação pertinente.

Cumprimento do Anexo I da IN SGD nº 94/2022 (art. 269-A do Decreto nº 44.330/2023)

A referida contratação enquadra-se no item de Licenciamento de software e serviços agregados, cumprindo os requisitos do Anexo I da IN SGD nº 94/2022, como pode ser observado no item 1 do citado anexo:

“O licenciamento de **software** consiste em qualquer forma de aquisição de direitos de uso de **software**, quer seja por tempo indeterminado (licença perpétua), quer seja por meio de cessão temporária de direito de uso (locação ou subscrição)”

O objeto do projeto foi definido como **“contratação de uma plataforma de segurança de dados avançada oferecendo monitoramento e proteção inteligente de dados em repouso, bancos de dados e aplicações, controle de acesso granular, visibilidade e rastreabilidade abrangente da utilização de dados, gestão segura de segredos e custódia de chaves garantindo a proteção robusta dos dados confidenciais, a conformidade com as regulamentações em vigor e a integração com os frameworks de segurança da organização. Treinamentos e operação assistida, contemplando serviços de suporte especializado, manutenção preventiva e corretiva com atualização e upgrades de versões, pelo período de 12 (doze) meses., conforme as condições constantes neste Termo e seus Anexos”**.

Por tanto a equipe técnica entende que a contratação atende plenamente às disposições legais e regulamentares aplicáveis, considerando que o objeto definido corresponde claramente à aquisição de um Ecossistema de Transformação Digital as a Service, enquadrando-se nas modalidades de cessão temporária de direito de uso e serviços agregados, conforme preconizado pelo Anexo I da IN SGD nº 94/2022.

Além disso, a natureza da contratação como serviço continuado e sob demanda, com garantias de atualização e versionamento durante a vigência contratual, reforça o cumprimento dos requisitos legais e justifica a escolha da modalidade SaaS. Portanto, a equipe ratifica que todos os aspectos técnicos e normativos foram devidamente considerados, garantindo a conformidade e a robustez da contratação proposta.

Parcelamento da Solução

A Súmula nº 247 do TCU estabelece :

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Apesar desse entendimento, considera-se que não é possível afirmar, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por item único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços ... Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

Os Acórdãos do TCU nº. 1331/2003 e 1327/2006, preveem que os serviços contratados devem ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade.

Portanto, avaliando as características do objeto pretendido neste Termo de Referência, há interesse técnico na manutenção da unicidade, pois considera-se que a pretensa contratação é técnica e economicamente viável sendo que seu parcelamento pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Grupo Único				
Item	OBJETO	CATSER	Quantidade	Unidade
1	Módulo de Gerenciamento Centralizado de Plataforma de Segurança de Dados	27448	02	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses
2	Módulo de mascaramento em Lote para Bases de dados		2	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses
3	Módulo de Segurança de dados em Repouso		18	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses
4	Modulo de Segurança de dados para Aplicações Web		14	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses

5	Módulo de Segurança de Segredos	1	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses
6	Treinamento	2	Serviço
7	Serviço de Implantação e Configuração por módulo	37	Serviço
8	Serviço de Operação Assistida (Horas)	220	Serviço

Para justificar a quantidade da demanda descrita na tabela, é foi considerado vários fatores relacionados às necessidades operacionais do DETRAN/DF, a complexidade das operações, a escala dos serviços prestados, e a obrigatoriedade de conformidade com as normas de segurança e proteção de dados.

O DETRAN/DF gerencia um grande volume de dados sensíveis relacionados ao registro e licenciamento de veículos, habilitação de condutores, e outras operações críticas. A quantidade de recursos necessários deve ser proporcional ao volume de dados a serem processados e Considerando a vasta gama de serviços oferecidos pelo DETRAN/DF, incluindo a administração geral do trânsito, formação e reciclagem de condutores, e a operação do sistema viário urbano, a quantidade de recursos de TIC demandados deve ser suficiente para suportar essas atividades de maneira eficaz e contínua. O escopo abrangente dessas operações justifica a necessidade de uma quantidade significativa de recursos tecnológicos.

A conformidade com a LGPD e as diretrizes da ANPD exige a implementação de medidas robustas de segurança, como criptografia, anonimização, e controle de acesso. A quantidade de recursos descrita na tabela reflete a necessidade de atender a essas exigências legais e garantir a proteção dos dados custodiados pelo DETRAN/DF.

O planejamento estratégico do DETRAN/DF considera o crescimento contínuo das operações e o aumento da demanda por serviços ao longo do tempo. A quantidade de recursos deve, portanto, ser dimensionada para acomodar esse crescimento, assegurando que a infraestrutura de TIC seja capaz de escalar de acordo com as necessidades futuras.

Para garantir a segurança e a continuidade dos serviços, é essencial contar com recursos redundantes que possam ser acionados em caso de falhas ou incidentes de segurança. A quantidade de recursos especificada na tabela inclui essas redundâncias, que são fundamentais para manter a operação ininterrupta e a proteção dos dados.

A capacidade de resposta rápida a incidentes de segurança é crucial para mitigar riscos e minimizar impactos negativos. A quantidade de recursos demanda leva em consideração a necessidade de manter equipes e sistemas prontos para responder a qualquer eventualidade, garantindo a integridade e a disponibilidade dos dados.

Para garantir a alta performance e eficiência das operações, a quantidade de recursos deve ser adequada para evitar sobrecarga dos sistemas e assegurar que todas as transações e processos sejam realizados de maneira eficiente e em tempo hábil.

Em resumo, a quantidade de demanda descrita na tabela é justificada pela complexidade das operações do DETRAN/DF, pela necessidade de conformidade com normas regulatórias, pelo volume de dados processados, e pela exigência de segurança e eficiência operacional. Essa quantidade foi cuidadosamente calculada para garantir que o DETRAN/DF possa continuar a prestar seus serviços com alta qualidade, segurança e conformidade legal.

9. Alinhamento Estratégico

O vínculo entre as necessidades da contratação e os objetivos estratégicos de TIC foi estabelecido pela instância do planejamento organizacional, de acordo com os objetivos estratégicos elencados no Plano de Ação PDTI 2024-2026 (SEI nº 147738416), conforme será demonstrado no quadro abaixo, bem como na justificativa da origem da demanda no Documento de Formalização de Demanda - DFD 33 (SEI nº 153689161).

Conforme o Mapa Estratégico 2024-2026:

Investir em tecnologias inteligentes relacionadas à mobilidade, fiscalização e prestação de serviço da Autarquia;

Fomentar a integração e compartilhamento de dados, informações e conhecimento entre os órgãos de trânsito e de segurança pública;

Fomentar e Fortalecer a Governança pública na Autarquia;

Fortalecer a transparência e a imagem da Autarquia;

Desenvolver e executar as políticas de trânsito com participação social;

Aprimorar as ações de educação;

Promover um trânsito seguro e humanizado;

Aumentar a sensação de segurança nas vias do Distrito Federal;

Aprimorar a gestão do relacionamento com o cidadão.

Junto ao PDTIC, foi possível identificar:

Identificação do Objetivo	Objetivo Estratégico	Alinhamento Estratégico
EG08-2024	Fortalecer a Segurança da Informação com uso de melhores práticas, serviços e soluções (software e equipamentos)	Diagnóstico Estratégico
TD05-2024	Aquisição de soluções de cibersegurança para proteção de dados e infraestrutura.	Diagnóstico Estratégico

Objetivo Estratégico:

Objetivo Estratégico do Requisitante	Necessidades elencadas no planejamento
4.1. Adequar os dados da Autarquia de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.	4.1.1 Desenvolver mecanismos de proteção das informações reservadas e sigilosas. 4.1.2. Auditar os dados da Autarquia. 4.1.3. Impedir o roubo de dados na Autarquia.
5.1 Promover soluções inteligentes de tecnologia	5.1.1. Modernizar a infraestrutura física, administrativas e aparatos tecnológicos e administrativos no . 5.1.2. Garantir a sustentação e a modernização dos serviços de TI. 5.1.3. Manter a eficiência na sustentação da infraestrutura de TIC.

10. Diagnostico da Situação

O DETRAN/DF enfrenta um cenário desafiador, onde a segurança da informação e a proteção de dados se tornam cada vez mais críticas. A análise da situação atual revela uma série de fatores que destacam a necessidade urgente de aprimoramento das práticas de gestão de TIC, com foco na proteção dos dados sensíveis sob custódia da autarquia.

Com o aumento contínuo do número de veículos registrados, condutores habilitados e serviços oferecidos, o DETRAN/DF lida com um volume de dados cada vez maior. Esses dados são fundamentais para as operações diárias e incluem informações altamente sensíveis. A complexidade das operações, que envolvem múltiplos sistemas e interações com diversas instituições, amplia o desafio de gerenciar e proteger esses dados de maneira eficaz.

A crescente sofisticação de ameaças cibernéticas, incluindo ataques direcionados a órgãos governamentais, coloca o DETRAN/DF em uma posição de vulnerabilidade. A inadequada implementação de medidas de segurança pode resultar em vazamentos de dados, com potenciais consequências legais e de reputação, além de impactos diretos na confiança do público. A conformidade com a LGPD e as diretrizes da ANPD é imprescindível para evitar sanções e garantir a proteção dos dados pessoais e sensíveis.

Muitos dos sistemas utilizados pelo DETRAN/DF podem estar defasados ou mal integrados, o que pode comprometer a eficiência operacional e a segurança. A falta de uma infraestrutura tecnológica moderna e integrada limita a capacidade da autarquia de responder de maneira ágil às demandas emergentes, além de dificultar a implementação de novas soluções de segurança e proteção de dados.

A gestão dos recursos de TIC, incluindo hardware, software, e pessoal, enfrenta desafios significativos. A falta de recursos adequados para a gestão de chaves de criptografia, controle de acesso e monitoramento de segurança pode comprometer a eficácia das medidas de proteção implementadas. Além disso, a dependência de soluções estrangeiras para criptografia e segurança da informação representa um risco adicional, especialmente no contexto de soberania e segurança nacional.

O DETRAN/DF precisa urgentemente alinhar suas práticas de gestão de dados e segurança da informação com as exigências legais, especialmente a LGPD e as diretrizes da ANPD. A não conformidade pode resultar em penalidades severas, além de colocar em risco a integridade dos dados custodiados.

Existe uma necessidade crítica de desenvolver uma cultura de segurança da informação dentro da autarquia. Isso inclui a capacitação contínua dos colaboradores para que estejam cientes das melhores práticas de segurança e do manejo de dados sensíveis. A falta de conscientização pode levar a erros humanos que comprometam a segurança dos dados e a conformidade com as regulamentações.

O diagnóstico da situação no DETRAN/DF aponta para a necessidade urgente de uma reavaliação e fortalecimento das práticas de gestão de TIC, com um foco especial em segurança da informação e proteção de dados. A implementação de soluções tecnológicas modernas, a conformidade rigorosa com as regulamentações vigentes e o desenvolvimento de uma cultura de segurança são essenciais para mitigar os riscos atuais e garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados ao público.

11. Levantamento de soluções

O levantamento da solução para o DETRAN/DF deve ser orientado por uma análise detalhada das necessidades operacionais, requisitos técnicos, e conformidade com as regulamentações vigentes. A seguir, é apresentado um levantamento abrangente que engloba os principais aspectos necessários para a escolha e implementação de uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) robusta e eficiente pesquisada no mercado.

Cenários:

Cenário 1	
Descrição	Plataforma de proteção de dados estruturados e não estruturados a partir do uso de criptografia e gerenciamento de chaves criptográficas.
Fornecedor	ARS Consultoria - Baseado nos custos do Edital – Detran-RJ

<p>Análise da Solução</p>	<p>A solução executa serviços de criptografia de dados em repouso ou em trânsito entre o banco de dados e aplicações baseado em regras de perfil individual. Criptografa servidores e pastas de arquivos baseada em permissão de usuário. O sistema faz o controle de chaves criptográficas conectando a sistemas proprietários de gestão de chaves do próprio fabricante.</p>					
<p align="center">Custo Total de Propriedade: Análise para o Cenário 1</p>						
<p>Item</p>	<p align="center">Valor (R\$)</p>					
	<p>CATSER</p>	<p>QT.</p>	<p>Unidade</p>	<p>1º ano</p>	<p>2º ano</p>	<p>3º ano</p>
<p>Módulo de Gerenciamento Centralizado de Plataforma de Segurança de Dados</p>	<p align="center">27448</p>	<p align="center">2</p>	<p>Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses</p>	<p align="center">R\$ 1.247.300,00</p>	<p align="center">-</p>	<p align="center">-</p>
<p>Módulo de mascaramento em Lote para Bases de dados</p>		<p align="center">2</p>	<p>Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses</p>	<p align="center">R\$ 495.500,00</p>	<p align="center">-</p>	<p align="center">-</p>
<p>Módulo de Segurança de dados em Repouso</p>		<p align="center">18</p>	<p>Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses</p>	<p align="center">R\$ 15.222.300,00</p>	<p align="center">-</p>	<p align="center">-</p>
<p>Modulo de Segurança de dados para Aplicações Web</p>		<p align="center">14</p>	<p>Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses</p>	<p align="center">R\$ 3.780.300,00</p>	<p align="center">-</p>	<p align="center">-</p>
<p>Módulo de Segurança de Segredos</p>		<p align="center">1</p>	<p>Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses</p>	<p align="center">R\$ 279.432,00</p>	<p></p>	<p></p>
<p>Treinamento</p>		<p align="center">2</p>	<p>Serviço</p>	<p align="center">R\$ 68.000,00</p>	<p></p>	<p></p>
<p>Serviço de Implantação e Configuração por módulo</p>		<p align="center">37</p>	<p>Serviço</p>	<p align="center">R\$ 209.000,00</p>	<p></p>	<p></p>
<p></p>		<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>	<p></p>

Serviço de Operação Assistida (Horas)		220	Serviço	R\$ 1.104.000,00	R\$ 1.104.000,00	R\$ 1.104.000,00
TOTAL GERAL =						R\$ 24.613.832,00
Cenário 2						
Descrição	Plataforma de proteção de dados estruturados e não estruturados a partir do uso de criptografia e gerenciamento de chaves criptográficas e controle de acesso de aplicações a bancos dados.					
Fornecedor	Hardprot					
Análise da Solução	A solução executa serviços de criptografia de dados em repouso ou em trânsito entre o banco de dados e aplicações, controla o acesso de aplicações a partir da sessão de acesso a bancos de dados baseado em regras de perfil individual. Criptografa servidores e pastas de arquivos baseada em permissão de usuário. O sistema faz o controle de chaves criptográficas conectando a qualquer sistema de cofre de segredos (senhas).					
Custo Total de Propriedade: Análise para o Cenário 2						
Item	Valor (R\$)					
	CATSER	QT.	Unidade	1º ano	2º ano	3º ano
Módulo de Gerenciamento Centralizado de Plataforma de Segurança de Dados	27448	2	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 805.000,00	-	-
Módulo de mascaramento em Lote para Bases de dados		2	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 442.500,00	-	-
Módulo de Segurança de dados em Repouso		18	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 3.500.000,00	-	-
Modulo de Segurança de dados para Aplicações Web		14	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 2.565.000,00	-	-
Módulo de Segurança de Segredos		1	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 482.500,00	-	-
Treinamento		2	Serviço	R\$ 40.000,00	-	-

Serviço de Implantação e Configuração por módulo		37	Serviço	R\$ 112.000,00	-	-
Serviço de Operação Assistida (Horas)		220	Serviço	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL =						R\$ 8.847.000,00
Cenário 3						
Descrição	Plataforma de proteção de dados estruturados e não estruturados a partir do uso de criptografia e gerenciamento de chaves criptográficas.					
Fornecedor	Neotel – Baseado nos custos do Edital CET-SP					
Análise da Solução	A solução executa serviços de criptografia de dados em repouso ou em trânsito entre o banco de dados e aplicações baseado em regras de perfil individual. Criptografa servidores e pastas de arquivos baseada em permissão de usuário. O sistema faz o controle de chaves criptográficas conectando a sistemas proprietários de gestão de chaves do próprio fabricante.					
Custo Total de Propriedade: Análise para o Cenário 1						
Item	Valor (R\$)					
	CATSER	QT.	Unidade	1º ano	2º ano	3º ano
Módulo de Gerenciamento Centralizado de Plataforma de Segurança de Dados	27448	2	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 947.000,00	-	-
Módulo de mascaramento em Lote para Bases de dados		2	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 520.650,00	-	-
Módulo de Segurança de dados em Repouso		18	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 11.830.000,00	-	-
Modulo de Segurança de dados para Aplicações Web		14	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 3.020.400,00	-	-
Módulo de Segurança de Segredos		1	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	520.650,00	-	-
Treinamento		2	Serviço	R\$ 47.000,00	-	-

Serviço de Implantação e Configuração por módulo	37	Serviço	R\$ 132.434,00	-	-
Serviço de Operação Assistida (Horas)	220	Serviço	R\$ 762.000,00	R\$ 762.000,00	R\$ 762.000,00
TOTAL GERAL =					R\$ 19.304.134,00

6 – JUSTIFICATIVA DO CENÁRIO ESCOLHIDO						
Cenário	2	Descrição	Plataforma de proteção de dados estruturados e não estruturados a partir do uso de criptografia e gerenciamento de chaves criptográficas e controle de acesso de aplicações a bancos dados. A principal característica que justifica a escolha da ferramenta é a capacidade de controle de chaves criptográficas conectando a qualquer sistema de cofre de segredos (senhas).			
Bens e Serviços que Compõem a Solução						
Item	Valor (R\$)					
	CATSER	QT.	Unidade	1º ano	2º ano	3º ano
Módulo de Gerenciamento Centralizado de Plataforma de Segurança de Dados		2	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 805.000,00	-	-
Módulo de mascaramento em Lote para Bases de dados		2	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 442.500,00	-	-
Módulo de Segurança de dados em Repouso		18	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 3.500.000,00	-	-
Modulo de Segurança de dados para Aplicações Web	27448	14	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 2.565.000,00	-	-
Módulo de Segurança de Segredos		1	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$ 482.500,00	-	-
Treinamento		2	Serviço	R\$ 40.000,00	-	-
Serviço de Implantação e Configuração por módulo		37	Serviço	R\$ 112.000,00	-	-

Serviço de Operação Assistida (Horas)	220	Serviço	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL =					R\$ 8.847.000,00
Alinhamento em Relação às Necessidades de Negócio e Macro Requisitos Tecnológicos					
Benefícios a serem alcançados					
a)	Proteção de Dados e Adequação a LGPD no requisito de criptografia.				
b)	Proteção dos dados no compartilhamento de dados com terceiros.				
c)	Proteção dos arquivos e pastas de ações de Ransomware ou tentativa de vazamento de arquivos.				
d)	Controle de acesso e trilha de auditoria de aplicações e acessos de aplicações a bancos de dados.				

12. Análise comparativa de soluções

Cenário	Estimativa (R\$)
1.	R\$ 24.613.832,00
2.	R\$ 8.847.000,00
3.	R\$ 19.304.134,00

13. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não foram consideradas aqui soluções inviáveis, tendo em vista que as soluções compatíveis superam as inviáveis.

14. Análise comparativa de custos (TCO)

A estimativa dos custos ao longo dos anos, de acordo com as prorrogações legais permitidas, conforme limite previsto no art. 105, da Lei nº 14.133/21, a equipe de planejamento da contratação, considerando o disposto no § 2º e § 3º, art. 10 da IN SEGES/ME nº 73/2020, verificou a possibilidade em aplicar o percentual máximo de 10% sobre o valor total anual estimado, de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobre preço. O custo previsto da solução projetada, até o máximo

permitted by the legislation for the contractual term (10 years) and the application of the margin of 10%, as shown presented in the table below:

Item	Valor (R\$)							
	CAT	SER	QT.	Unidade	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
Módulo de Gerenciamento Centralizado de Plataforma de Segurança de Dados			2	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXX
Módulo de mascaramento em Lote para Bases de dados			2	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXX
Módulo de Segurança de dados em Repouso			18	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXX
Modulo de Segurança de dados para Aplicações Web			14	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXX
Módulo de Segurança de Segredos			1	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXX
Treinamento			2	Serviço	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXX
Serviço de Implantação e Configuração por módulo			37	Serviço	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXX
Serviço de Operação Assistida (Horas)			220	Serviço	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXX
TOTAL GERAL =								

A estimativa de custos anuais acima deverá ser revista no período de execução do Planejamento Contratações Anual (PCA).

15. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Detalhamento do Objeto:

Grupo Único				
Item	OBJETO	CATSER	Quantidade	Unidade
1	Módulo de Gerenciamento Centralizado de Plataforma de Segurança de Dados	27448	02	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses
2	Módulo de mascaramento em Lote para Bases de dados		2	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses
3	Módulo de Segurança de dados em Repouso		18	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses
4	Modulo de Segurança de dados para Aplicações Web		14	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses
5	Módulo de Segurança de Segredos		1	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses
6	Treinamento		2	Serviço
7	Serviço de Implantação e Configuração por módulo		37	Serviço
8	Serviço de Operação Assistida (Horas)		220	Serviço

Requisitos Gerais

Deve permitir mitigar e reduzir a ocorrência de incidentes internos de segurança monitorando a atividade de credenciais com acessos privilegiados, bem como impedindo que estes usuários acessem o conteúdo dos dados. Isso tudo, sem que os mesmos percam privilégio para administrar o ambiente de tecnologia;

Deve permitir auditoria de acesso gerando logs de atividades de usuários em sistemas monitorados

Deve estabelecer um modelo de proteção para informações de tal forma que o dado seja devidamente criptografado no sistema de arquivos. Desta forma, além de impedir a extração não autorizada, mesmo em caso de vazamento acidental dos dados, deverá garantir que os dados não possam ser acessados fora do ambiente gerenciado pela plataforma de segurança, uma vez que não terão a chave de criptografia necessária para acessar a informação;

Deverá prover mecanismos de prevenção de infecção ou ataques a arquivos por malware, APT, ransomware, ataques gerados por acesso não autorizado, modificações em bibliotecas entre outros, quando estes forem originados de usuários com acesso privilegiado;

Deverá ser flexível e escalável, adequando-se às necessidades de crescimento da empresa contratante;

Deverá permitir a anonimização dos dados pessoais e/ou confidenciais, conforme pela Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira (LGPD);

Deverá proteger dados em repouso estruturados e dados não estruturados em um ambiente heterogêneo de sistemas operacionais e plataformas de operação;

Os bancos de dados suportados devem incluir MS-SQL, MySQL e arquivos;

Deverá prover gerenciamento centralizado para facilitar o processo de administração, controle de acesso, gestão e logs e manutenção da plataforma de segurança de dados

Deve permitir a Anonimização e Pseudoanonimização, gerando dados cifrados e preservando suas características, de letras, números e símbolos, assim como as características de CPF.

Item 1 - Módulo de Gerenciamento Centralizado de Plataforma de Segurança de Dados

Appliance virtual com certificação FIPS 140-2 Nível 1, ou certificação compatível;

Não serão aceitas soluções baseadas em hardware;

Deve permitir o gerenciamento centralizado de módulos de segurança de dados, suas chaves de criptografia, políticas de configuração, publicação e controle de acesso dos dados a serem protegidos.

Deve suportar a aplicação de módulos de segurança para as funcionalidades que seguem:

Criptografia transparente – para criptografar, controlar o acesso ao dado e oferecer registros de auditoria de acesso aos dados sem impactar nas aplicações, base de dados ou infraestrutura onde quer que os servidores estejam instalados;

Integração com SIEM–suportar integração com os sistemas de gerenciamento de logs do mercado, como: Splunk, qRadar, Arcsight, McAfee, LogRhythm e etc;

Segurança de Micro serviços - oferecer criptografia de dados, controle de acesso e registro de acesso ao dado;

Gerenciamento de chaves em nuvem múltipla – permitir custódia e controle de dados em ambiente de software como serviço (SaaS), relatório de acesso e eficiência no gerenciamento do ciclo de vida da chave em nuvem com o conceito Traga sua Própria Chave (BYOK);

Toquenziação e mascaramento estático e dinâmico de dados de produção e não produção – reduzir os custos e o esforço necessários para cumprir com as políticas de segurança e normas regulatórias como o LGPD, dentre outras;

Criptografia para aplicações – simplificar o processo de adição de criptografia em aplicações, por meio de APIs baseadas em padrões que potencializam operações criptográficas e de gerenciamento de chaves de alto desempenho.

Descoberta e Classificação de dados para identificar e classificar dados de permitindo a aplicação de mecanismos adequados a sua proteção, acelerando a conformidade;

Gerenciamento e armazenamento de chaves de criptografia nativa e certificados digitais;

Deteção avançada e prevenção contra ransomware – Simplificar a prevenção dos ataques ransomware identificando, alertando e bloqueando ransomware utilizando modelos de aprendizado de máquina para detectar atividades suspeitas baseadas em atividade de I/O;

O appliance deve ser capaz de ser configurado em alta disponibilidade (HA) com um servidor primário e outro(s) secundário(s). A configuração de alta disponibilidade deve permitir a hospedagem dos servidores primário e secundário em datacenters distintos e conectados.

Os módulos de segurança devem operar de forma autônoma não causando impacto em caso de perda de comunicação com o appliance.

Detalhes da chave de criptografia não devem ser divulgados para usuários do sistema para que o algoritmo de criptografia esteja protegido dos usuários da plataforma. Estes devem ser armazenados de forma segura no appliance.

O appliance deve possuir capacidade de gerenciar chaves criptográficas padrão KMIP.

Deve ser compatível com API PKCS # 11 e Microsoft Key Extensible Management.

Deve ser capaz de oferecer suporte a certificados digitais (X. 509) PKCS # 12, chaves de criptografia simétrica (algoritmos 3DES, , AES256) e assimétrica (algoritmos RSA4096).

O appliance deve possibilitar gerenciamento via interface Web, possibilitar comandos (CLI) e API.

A interface Web deve disponibilizar acesso a todos os módulos de segurança, implementados.

Deve requerer autenticação de usuário e senha.

Deve ser capaz de configurar cópias de backup de suas configurações automaticamente ou manualmente.

Requerimentos complementares:

Suportar usuários múltiplos;

Suporte para API RESTfull;

Item 2 - Módulo de mascaramento em Lote para Bases de dados:

Este Módulo deve permitir o mascaramento dos dados sensíveis para permitir o compartilhamento seguro com terceiros, ambientes de teste, ambientes de desenvolvimento e outros casos de uso aplicáveis.

O funcionamento deve ser baseado em tabela e/ou coluna. Informa-se o que deverá ser mascarado no novo banco de dados de destino.

A solução deve suportar, pelo menos, as operações de criptografia / Toquenização e descriptografia / destoenização de tabelas e / ou colunas.

A solução deve suportar, pelo menos, arquivo CSV, Microsoft SQL Server, MySQL e Oracle.

A solução deve permitir replicação de arquivo para arquivo, banco de dados para banco de dados, arquivo para banco de dados e banco de dados para arquivo.

Pelo menos os seguintes modelos devem ser suportados: Standard AES Encryption, Batch random Tokenization e Batch FPE FF3 /FF1.

Item 3 - Módulo de Segurança de dados em Repouso

Este módulo deve fornecer criptografia para servidores na camada de file system com gerenciamento centralizado de chaves, controle de acesso de usuários, incluindo usuários privilegiados, e registro detalhado de auditoria de acesso visando atender aos requisitos de conformidade e práticas recomendadas para proteger os dados, onde quer que estejam. Este módulo deverá residir no sistema operacional, e a criptografia e a descriptografia devem ser transparentes para todos os aplicativos executados acima dela.

O processo de criptografia deve ser executado por agentes que deverão ser instalados nos servidores de arquivos.

Sua implementação não deve exigir qualquer alteração no servidor ou processo para manuseio do dado pelo usuário final.

Deve ser capaz de criptografar arquivo, volume ou diretório desses servidores.

Os agentes devem registrar e rastrear o acesso dos usuários de sistema aos arquivos e ser capaz de bloquear ou restringir este acesso.

As políticas de controle de acesso devem poder ser aplicadas mesmo aos usuários privilegiados do sistema e estes não devem possuir autoridade para desfazer a política de acesso na tentativa de elevar novamente seu privilégio.

Essas diretivas devem permitir serem baseadas em usuário, processo, tipo de arquivo.

Os agentes devem permitir a criptografia ou rotação de chaves sem bloquear o acesso de usuários ou de aplicativos aos dados em questão, ou seja, sem indisponibilidade nos serviços. Rotação de chaves significa descriptografar os dados com a chave criptográfica atual e criptografá-los com uma nova chave criptográfica.

Os agentes devem possuir certificação FIPS 140-2 Nível 1, ou certificação compatível;

As políticas devem ser aplicadas aos usuários locais, ou igualmente integradas no AD ou no LDAP.

Os agentes devem ter a capacidade de armazenar chaves de criptografia em memória para que eles não exijam conectividade com o módulo de gerenciamento para poder aplicar processos de criptografia e descriptografia.

Os logs de atividade do usuário devem ter a capacidade de ser enviado para uma solução de SIEM através de um servidor de syslog ou no formato CEF, em tempo real e nativamente.

Este módulo deverá registrar todas as tentativas de acesso permitido, negado e restrito de usuários, aplicativos e processos.

Possuir políticas de acesso baseadas em função para controlar quem, o que, onde, quando e como os dados podem ser acessados.

Permitir que usuários privilegiados executem seu trabalho sem acesso a dados em texto não criptografado.

Compatibilidade com os sistemas operacionais, comprovada por matriz de compatibilidade:

Windows Server: 2016 e superiores.

Linux: RedHat 7-6;

Este módulo deverá monitorar toda a atividade nos bancos de dados armazenando os comandos SQL da maneira como foram escritos pelo usuário ou aplicação;

Deverá permitir o registro de quaisquer transações, tentativas de acesso, incluindo, no mínimo, informações do usuário solicitante, usuário do sistema operacional (quando aplicável), host de origem (quando aplicável), IP de origem, o banco de dados de destino, os objetos envolvidos na operação, a data, a hora, o texto dos comandos SQL e os indicadores sucesso ou falhas das operações;

Deve prover, automaticamente, indicadores de manipulação de dados relacionados diretamente aos Bancos de Dados, provendo detalhes das contas de serviços, usuários ou conexões diretas para fins analíticos, além de possibilitar o envio desta informação via syslog à plataformas terceiras.

Item 4 - Módulo de Segurança de dados para Aplicações Web

Este agente deve permitir a tokenização vaultless com o Dynamic Data Masking, para eficientemente anonimizar dados, incluindo dados pessoais, quer eles residem on premises, ambientes de big data ou a nuvem. Com isso, reduzir o escopo de conformidade substituindo dados confidenciais por um token não-sensível que olha e age como o original. Ou seja, proteção de dados sem a necessidade de alterar bancos de dados. Depois que os dados confidenciais são substituídos pelo token, os sistemas não estão mais sujeitos a conformidade, significando menos esforço para atender regulamentações.

Possuir servidores de token virtual escalável.

Comunicação via TLS autenticado mutuamente.

Interface REST API com chamadas individuais e em lote.

Permitir geração de Tokens Aleatórios.

Compatível com FPE FF1, Tokens FF3.

Permitir Mascaramento Dinâmico ou Estático de Dados.

Gerenciamento de chaves e políticas.

Suporte AD / LDAP.

Suporte a dados numéricos e alfanuméricos.

Permitir a criação de tokens em formatos numéricos, de texto e de data para aplicativos únicos ou múltiplos.

Permitir utilizar grupos de usuários LDAP para decidir quais informações são exibidos para grupos específicos. Por exemplo, operadoras de call center versus gerentes de call center.

Suportar servidor de tokens no formato virtual de sua escolha: OVF, ISO.

Restringir o acesso a ativos confidenciais sem alterar os esquemas do banco de dados, sem interrupções.

Mascarar os dados em ambiente de produção, homologação, desenvolvimento, teste e terceirizados com acesso ao banco de dados.

Proteger DBAs, administradores de sistema, root, e usuários mal-intencionados com acesso direto ao banco, uma vez que os dados que este irão acessar não são dados reais.

Item 5 - Módulo de Segurança de Segredos

Deverá gerenciar segredos estáticos, dinâmicos, temporários, chaves de criptografia, tokens e certificados;

Deverá estar licenciado para 50 (cinquenta) clientes;

Deverá possuir funcionalidades multi-tenant e com separação de funções.

Deverá suportar ambientes híbridos e ambientes multi-cloud.

Deverá poder coletar logs de auditoria detalhados por tipo de segredo, operação, usuário e horário.

Deverá ter dashboards analíticos para visualizar os estados dos segredos em todos os ambientes/sistemas com detalhamento de região, IP, tipo de ação, volume e horário de requisições.

Para segredos dinâmicos, a solução deverá permitir configurar segredos para:

- Banco de dados
- Aritfactos
- AWS
- Azure AD
- GCP
- EKS
- GKE
- LDAP
- RabbitMQ
- Snowflake
- RDP
- Github
- Docker Hub
- Kubernetes
- Chef
- Customizados
- Para segredos dinâmicos, a solução deverá permitir configurar segredos para:

- SSH
- AWS
- Azure
- Banco de dados
- LDAP
- Docker Hub
- Customizados
- Deverá oferecer diferentes mecanismos de interação para gestão de segredos tais como:
 - CLI
 - SDKs com suporte para Java, Python, Go, C#, Ruby, Javascript, Powershell
 - Extensões para Firefox e Google Chrome
 - Plugins
- Deverá suportar os seguintes mecanismos de autenticação para segredos machine-to-machine:
 - AWS IAM
 - Azure AD
 - GCP
 - Certificados
 - Kubernetes Auth
 - Chaves API

Deverá oferecer de forma nativa integração via SDK para aplicações desenvolvidas em Java, Python, Go, C# .NET Core, Ruby, Javascript e Powershell

Deverá oferecer plugins para sistemas de microserviços via Kubernetes e Red Hat OpenShift

Deverá permitir integrações com browsers tais como Firefox e Google Chrome via extensão

Deverá possuir plugins para ferramentas de automação tais como: Terraform, ansible, plugin e Chef.

Deverá possuir plugins para ferramentas CI/CD (Continuous integration/ Continuous delivery) tais como: Jenkins, TeamCity e CircleCI.

Deverá oferecer integração com Keycloak para autenticação de usuarios com JWT Tokens

Deverá ter integração com a plataforma Venafia para geração de certificados automatizada.

Item 6 - Treinamento

Treinamento Básico:

A Contratada deverá prestar serviços de treinamento básico aos funcionários indicados pela DETRAN/DF, com as características descritas a seguir:

Duas turmas para no mínimo 5 (cinco), participantes designados pela CONTRATADA com carga horária mínima de 10 (dez) horas;

As datas de aplicação dos treinamentos deverão ser fixadas de comum acordo com o DETRAN/DF;

O conteúdo do treinamento básico deverá abranger:

- Apresentação da arquitetura da solução;
- Visão geral de funcionamento de cada solução;
- Todo o material didático deverá ser repassado de forma impressa e em mídia para os alunos;

O treinamento deverá ocorrer no formato remoto ou, a critério da DETRAN/DF, no formato presencial, ficando a mesma responsável por montar o ambiente adequado para realização do treinamento, isto é, todo o espaço necessário assim como toda infraestrutura computacional e de rede necessária;

Caberá à empresa contratada instalar a plataforma e demais softwares que compõem a solução ou possibilitar o acesso para o treinamento;

Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, alimentação, estadia e o seu deslocamento;

Para fins de comprovação da execução dos Serviços de Treinamento, a contratada deverá entregar:

Lista de presença dos participantes do treinamento;

Certificado de execução do treinamento para cada participante ao término do treinamento.

Item 7 - Serviço de Implantação e Configuração por módulo

Por implantação e configuração entende-se a instalação da quantidade de pacotes de licenças das soluções adquiridas, que compõem o objeto no ambiente computacional do DETRAN/DF, bem como a ativação das respectivas licenças das ferramentas que compõem o referido objeto, pelo período de vigência e quantitativo requeridos no edital.

O serviço deverá ser executado mediante abertura de ordem de serviço, emitida em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Implantação e Configuração, detalhando requisitos, etapas, matriz de responsabilidade e prazos para execução das atividades.

O prazo para conclusão do processo de implantação e configuração da solução é de até 30 (trinta) dias úteis após a data de emissão da ordem de serviço.

Para fins de comprovação da execução do serviço de implantação e configuração, a contratada deverá elaborar e entregar relatório técnico com evidências do cumprimento do plano de implantação, bem como a comprovação da disponibilidade das licenças nos prazos e quantidades que serão especificados no edital e seus anexos.

Item 8 - Operação Assistida

Diferente do treinamento básico, ocorrerá no ambiente operacional do DETRAN/DF, com o acompanhamento técnico do fabricante, garantindo a melhor e correta utilização dos recursos da plataforma de criptografia nos bancos de dados da Autarquia;

Para a operação assistida, a CONTRATADA disponibilizará 220 (duzentos e vinte) horas do serviço e cada sessão ocorrerá em blocos de 2 (duas) horas corridas ou de acordo com a necessidade do DETRAN/DF.

16. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 8.847.000,00

Item	Valor (R\$)			

	CATSER	QT.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Módulo de Gerenciamento Centralizado de Plataforma de Segurança de Dados		2	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses		
Módulo de mascaramento em Lote para Bases de dados		2	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses		
Módulo de Segurança de dados em Repouso		18	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses		
Modulo de Segurança de dados para Aplicações Web	27448	14	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses		
Módulo de Segurança de Segredos		1	Subscrição de licença pelo período de 12 (doze) meses		
Treinamento		2	Serviço		
Serviço de Implantação e Configuração por módulo		37	Serviço		
Serviço de Operação Assistida (Horas)		220	Serviço		
TOTAL GERAL =					

17. Justificativa técnica da escolha da solução

CRIPTOGRAFIA E SUA OBRIGATORIEDADE

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados: A Lei Geral de Proteção de Dados explica em detalhes que o processo de proteção de dados e acesso ao dado será exigido das empresas, **e os governos precisam ser o exemplo de ação correta e não aparecer nos jornais como o principal foco de vazamento de dados pessoais.**

A LGPD, em seu **artigo 48, §3º**, estabelece que **“no juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los”**. E aqui é traçada a importância da ininteligibilidade, que poderá servir de atenuante quando das aplicações de sanções pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados: A Autoridade Nacional de Proteção de Dados, define que para a segurança dos dados pessoais armazenados, deve-se implementar, além de soluções com multi-fatores de autenticação, soluções de criptografia *end-to-end*, pseudonimização, anonimização, tokenização, mascaramento, conexões cifradas, etc.

A **ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados**, em seu CHECKLIST DE MEDIDAS DE SEGURANÇA, no módulo SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS ARMAZENADOS, **determina:**

Implementar soluções de pseudonimização, como a criptografia, para cifrar dados pessoais e

Inventariar e cifrar dados de dispositivos externos e armazená-los em locais seguros.

E no módulo SEGURANÇA DAS COMUNICAÇÕES, determina **a) - Utilizar conexões cifradas (TLS/HTTPS) ou aplicativos com criptografia fim-a fim para serviços de comunicação.**

Ainda a ANPD, em seu Guia de Segurança da Informação, no tópico **3.2 Medidas técnicas, subitem 3.2.1 Controle de acesso**, preconiza no **item 46**. Além disso, tendo em vista que os dados pessoais sensíveis gozam de uma proteção especial pela LGPD, sugere-se que os agentes de tratamento que armazenam dados dessa natureza implementem **soluções que dificultem a identificação do titular, como as técnicas de pseudonimização. Um exemplo dessa técnica é a criptografia.**

E no subitem **3.2.3 Segurança das comunicações, 53**. Sobre o assunto, destaca-se a relevância de se utilizar conexões cifradas (com uso de TLS/HTTPS) ou aplicativos com criptografia fim a fim. Isso se aplica também ao uso de e-mails, por exemplo, para envio de informações de funcionários como salários ou de prontuários. **Nesses casos, sugere-se que os e-mails sejam cifrados ou, opcionalmente, que os arquivos sejam cifrados para envio.**

Deve-se atentar para que a partir de fevereiro de 2023, a ANPD elevou muito o nível de rigor com que passará a tratar incidentes de segurança. Inclusive, com a responsabilização dos Gestores.

E-Cyber-2023 - Estratégia Nacional de Segurança Cibernética

Conforme a **Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-Ciber)** “A criptografia comprovadamente habilita uma camada de segurança adicional de extrema relevância para atingir os níveis desejados de proteção de dados em Trânsito ou em Repouso”

O relatório do **Gartner (ID G00729484)**, "**Develop an Enterprisewide Encryption Key Management Strategy or Lose the Data**", destaca a importância crucial de uma estratégia abrangente para gerenciar chaves de criptografia em toda a organização. A criptografia é uma ferramenta essencial para proteger dados confidenciais, mas sem uma estratégia adequada para gerenciar as chaves, a segurança dos dados pode ser comprometida.

O relatório observa que o aumento significativo na adoção da criptografia por empresas para proteger dados confidenciais sem uma estratégia para gerenciar as chaves de criptografia, pode levar a diversos riscos de segurança. Esta falta de estratégia adequada de gerenciamento de chaves aumenta o risco da perda ou o roubo das mesmas e, conseqüentemente resulta na perda de acesso aos dados confidenciais e comprometer a segurança da informação.

O uso indevido de chaves por usuários mal-intencionados pode levar à interceptação de dados confidenciais, à modificação de dados e a outros ataques de segurança.

A perda de chaves de criptografia pode tornar impossível recuperar dados criptografados, resultando em perda de dados permanente.

O relatório oferece as seguintes recomendações para desenvolver uma estratégia eficaz de gerenciamento de chaves:

Centralizar o gerenciamento de chaves: Implementar um sistema centralizado para gerenciar todas as chaves de criptografia em uso na organização.

Definir políticas de acesso: Estabelecer políticas de acesso granular para controlar quem tem acesso às chaves de criptografia.

Utilizar ferramentas de automação: Empregar ferramentas de automação para agilizar o processo de gerenciamento de chaves e reduzir o risco de erros humanos.

Realizar auditorias regulares: Conduzir auditorias regulares para garantir a conformidade com as políticas de segurança e identificar possíveis

CASOS NO BRASIL

ANTT, ANA, BRB – Banco de Brasília, BACEN (Chave PIX), DETRAN-RS, DETRAN-RJ, DETRAN-SP, DETRAN-PR, DETRAN-ES, EMBRATUR, ENAP, FUNPRESP, IFPI, IFPR, INSS;

IBAMA, Ministério da Saúde, PRF, SEBRAE, SUTIC – Subsecretaria de TIC/GDF, Secretaria de Estado de Educação de MG, STJ – Superior Tribunal de Justiça, STF – Supremo Tribunal Federal, TSE – Tribunal Superior Eleitoral, TCE - Tribunal de Contas do Ceará, etc.

REFERÊNCIAS:

<https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2021/01/28/vazamento-de-dados-de-223-milhoes-de-brasileiros-o-que-se-sabe-e-o-que-falta-saber.ghtml>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm

ANPD – Guia Orientativo

ANPD – Medidas de Segurança da Informação

LGPD – Lei 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm

E-Cyber – Estratégia Nacional de Segurança Cibernética – <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.222-de-5-de-fevereiro-de-2020-241828419>

Alguns órgãos públicos que já implementaram ou estão em processo de implantação de criptografia:

SEBRAE (Nacional)	Câmara Federal dos Deputados
DETRAN-SP	DETRAN-RJ
CNJ – Conselho Nacional de Justiça	PRODERJ

Com base em todo o contexto, a demanda justifica-se em razão da necessidade de se desenvolver estratégias que possam inibir a tentativa de busca e vazamento de informações que possam comprometer a segurança de dados dos órgãos, secretarias e Autarquias no âmbito da administração pública hospedados no , bem como reduzir riscos de ataques ao ambiente computacional.

Importante ressaltar que as informações tratadas por essa Instituição são ativos valiosos para a eficiente prestação dos serviços públicos, é por este motivo que se busca, através da presente demanda, desenvolver ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações, assegurando a qualidade dos serviços públicos esperados pela população, garantindo a segurança com relação à guarda de "dados sensíveis" pelo governo, através da adoção de medidas rigorosas de segurança para acesso dessas informações.

Por fim, busca-se estar em conformidade com as normas e padrões de segurança da informação trazidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, aos preceitos legais que regem a responsabilidade sobre os dados gerados, armazenados, tratados e trafegados em ambiente dessa Autarquia.

18. Justificativa econômica da escolha da solução

Conforme tratado no comparativo da solução, descrevo abaixo o resumo da escolha com a justificativa econômica.

Cenário	Estimativa (R\$)
1.	R\$ 24.613.832,00
2.	R\$ 8.847.000,00
3.	R\$ 19.304.134,00

A escolha da solução de TIC para o DETRAN/DF foi justificada economicamente por sua capacidade de oferecer um excelente custo-benefício baseada em pesquisa de mercado, alinhada com a sustentabilidade financeira a longo prazo. A solução não apenas minimiza os custos iniciais e operacionais, mas também protege o DETRAN/DF contra riscos de ataques cibernéticos

mantendo a conformidade regulatória. Além disso, a estabilidade dos custos proporciona uma base sólida para o crescimento contínuo e eficiente da infraestrutura tecnológica do DETRAN/DF.

19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A implementação da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no DETRAN/DF resultou em uma série de benefícios significativos, que impactaram positivamente tanto a eficiência operacional quanto a segurança da informação. A seguir, estão destacados os principais benefícios alcançados:

Melhoria na Segurança da Informação

Proteção Robusta de Dados Sensíveis: A solução implementada trouxe uma melhoria substancial na proteção dos dados sensíveis sob custódia do DETRAN/DF, utilizando criptografia avançada e técnicas de pseudonimização e anonimização. Isso assegura que informações críticas, como dados pessoais de cidadãos, estejam protegidas contra acessos não autorizados e vazamentos.

Conformidade com a LGPD: A solução garante a total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), minimizando o risco de penalidades e reforçando a responsabilidade do DETRAN/DF na gestão de dados pessoais.

Aumento da Eficiência Operacional

Processos Mais Ágeis: A nova infraestrutura de TIC permitiu a automatização e otimização de processos críticos, resultando em uma maior agilidade no atendimento das demandas do público. Isso levou a uma redução no tempo de espera e a um aumento na satisfação dos usuários.

Redução de Custos Operacionais: Com a modernização dos sistemas e a integração eficiente dos processos, houve uma significativa redução nos custos operacionais, tanto em termos de manutenção quanto de consumo de recursos, como energia e tempo de trabalho.

Escalabilidade e Flexibilidade

Capacidade de Crescimento: A solução foi projetada para ser escalável, o que permite ao DETRAN/DF expandir suas operações conforme necessário, sem comprometer a qualidade dos serviços ou exigir investimentos adicionais significativos. Essa flexibilidade é crucial para atender ao crescimento da demanda por serviços no futuro.

Adaptação a Novas Necessidades: A infraestrutura implementada é flexível o suficiente para se adaptar rapidamente a novas exigências legais, tecnológicas ou operacionais, garantindo que o DETRAN/DF permaneça atualizado e eficiente.

Melhoria na Gestão de Riscos

Redução de Riscos de Segurança: A implementação de uma solução com gestão centralizada de chaves criptográficas e controle de acesso aprimorado reduziu significativamente os riscos de segurança. A capacidade de monitoramento contínuo e a resposta rápida a incidentes garantem a integridade e a disponibilidade dos sistemas.

Previsibilidade Financeira: A solução proporcionou uma maior previsibilidade dos custos, permitindo um melhor planejamento financeiro e a mitigação de riscos associados a flutuações cambiais e variações nos custos operacionais.

Melhoria na Experiência do Usuário

Acessibilidade e Inclusão: A solução implementada melhora a acessibilidade dos serviços oferecidos pelo DETRAN/DF, tornando-os mais fáceis de usar e acessíveis a todos os cidadãos, incluindo aqueles com necessidades especiais. Isso contribui para uma experiência de usuário mais positiva e inclusiva.

Satisfação do Usuário: A melhoria na agilidade e eficiência dos serviços resultou em um aumento significativo na satisfação dos usuários, que agora podem acessar e utilizar os serviços do DETRAN/DF de forma mais rápida e segura.

Suporte Técnico Eficiente

Maior Eficiência no Suporte: Com o suporte técnico local e especializado, o DETRAN/DF experimentou uma melhoria significativa na resposta a problemas técnicos, reduzindo o tempo de inatividade e garantindo a continuidade dos serviços.

Manutenção Simplificada: A manutenção dos sistemas foi simplificada, com atualizações e ajustes sendo realizados de maneira eficiente, sem interrupções significativas nas operações diárias.

Impacto Econômico Positivo

Economia de Recursos: A solução resultou em uma economia significativa de recursos financeiros e operacionais, permitindo que o DETRAN/DF alocasse esses recursos para outras áreas prioritárias.

Sustentabilidade Financeira: A estabilidade dos custos e a redução das despesas operacionais garantiram a sustentabilidade financeira a longo prazo, permitindo um planejamento orçamentário mais eficaz e a continuidade dos investimentos em inovação.

A implementação da solução de TIC no DETRAN/DF trouxe inúmeros benefícios que reforçaram a segurança, eficiência e qualidade dos serviços prestados. Esses avanços não apenas aprimoraram a capacidade operacional da autarquia, mas também fortaleceram a confiança dos cidadãos nos serviços oferecidos, assegurando que o DETRAN/DF continue a desempenhar um papel crucial na administração do trânsito no Distrito Federal de maneira eficaz e segura.

20. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

21. Critérios de Medição e de Pagamento

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 24, X e 25, VII, do Decreto nº 44.330/2023).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 24, X, Decreto nº 44.330/2023).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 25, VII, Decreto nº 44.330/2023).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 23, VIII, Decreto nº 44.330/2023);

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

Da forma de pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única.

Da liquidação

O pagamento somente será autorizado após o "atesto" do Gestor, estando condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao(s) produto(s) entregue e/ou serviço efetivamente prestado.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEFAZ/DF), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas no ato da habilitação estejam vencidas.

Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços e fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a CONTRATANTE notificará, por escrito, a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação

Procedimentos para emissão de Nota Fiscal

A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada pela Comissão Executora do Contrato designada pela CONTRATANTE, a qual somente atestará a prestação efetiva dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições descritas na legislação vigente e no presente Termo de Referência.

Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

Da Medição

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (...) %.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ <p>Onde:</p>

Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p> <p>ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</p> <p>ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p>

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados;

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização da avaliação disposto neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A proposta da licitante deverá conter a especificação clara dos bens e serviços, obedecida a mesma ordem constante deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

A proposta da licitante deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos bens e serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com a tabela de quantidades e itens indicadas na composição dos lotes.

A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra apta a prestar todos os serviços pertinentes ao objeto ofertado;

A licitante deverá apresentar ainda, juntamente com sua proposta: catálogo, folder, prospectos técnicos, fotos ou folhetos ilustrativos, ou manual técnico elaborado pela fabricante de todos os equipamentos que integram os itens e subsistemas que integram a solução, ou documento extraído de consulta realizada pela internet, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico, que possibilite uma análise clara e inequívoca sobre as características do objeto ofertado.

Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta comercial, uma planilha de comprovação ponto a ponto, demonstrando a página do catálogo/material técnico que comprove o atendimento as especificações trazidas pelo termo de referência, a não apresentação acarretará na desclassificação da empresa.

Caso a empresa licitante não seja a fabricante da solução, juntamente com a proposta deverá ser apresentada uma declaração do fabricante comprovando que a licitante possui autorização para licenciar e prestar serviços para a solução ofertada.

22. Do Tratamento Preferencial

Quanto à previsão de participação exclusiva das entidades preferenciais prevista nos Arts. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada.

Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada.

Não há viabilidade técnica tendo em vista não ser possível separar as quotas dos serviços, pois trata-se de contratação de solução que não permite a divisão de forma econômica e que garanta o fornecimento do objeto sem prejuízo técnico, em consonância ao art. 10, inciso I, do Decreto nº 35.592/2014.

Por tratar-se de serviços que devem ser prestados por uma única empresa, tendo em vista que sua divisão pode trazer prejuízos técnicos e de logística na sua prestação, não é possível previsão dos institutos da Subcontratação Compulsória, prevista no Art. 2º, Decreto distrital nº 35.592/2014.

23. Da Qualificação Técnica

As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, comprovando o fornecimento satisfatório de material e serviço similar ao solicitado. Os atestados de capacidade técnica deverão atender, no mínimo:

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será considerado equivalente, o fornecimento de soluções de segurança da informação, como: NDR, XDR, DLP Firewall, Backup, Arquivamento, dentre outros.

Deve comprovar a segurança de, no mínimo, 700 (setecentos) dispositivos.

Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para atingir os quantitativos solicitados.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove aptidão para execução do objeto da contratação contendo as seguintes informações:

Identificação do órgão ou empresa emitente com nome ou razão social, CNPJ, endereço completo, nome da pessoa responsável e função no órgão ou empresa, telefone e fax para contato;

Indicação do CONTRATANTE de que foram atendidos os requisitos de qualidade e prazos requeridos (descrição, duração e avaliação dos resultados);

Descrição das principais características dos serviços, comprovando que a CONTRATADA executa ou executou o objeto da contratação, considerando;

Data de emissão do atestado ou da certidão;

Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, cargo e função que exerce junto ao órgão ou empresa emitente).

Ficará a cargo do DETRAN, caso julgue necessário, realizar diligências para averiguação das informações constantes dos atestados de capacidade técnica apresentados.

No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa CONTRATADA.

Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante empresas controladas ou controladoras da empresa licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

24. Forma e Critérios de Seleção Fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, no modo **aberto e fechado**, adotando o procedimento auxiliar – Sistema de Registro de Preços.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

A solução descrita nesse Termo de Referência é composta por um grupo único de tecnologia e serviços. Quanto à decisão por aquisição em grupo único em detrimento da aquisição por itens decorre dos seguintes motivos:

A adjudicação dos itens que compõem o grupo a fornecedores distintos, é uma opção inviável à Administração, dado o alto risco de impossibilidade de execução satisfatória do objeto.

Há necessidade de se manter a unidade devido a integração da solução e eventuais riscos decorrentes do acesso e processamento de dados e informações por empresas distintas;

Em atendimento ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.

A divisão em itens não se aplica ao projeto uma vez que se trata de fornecimento de subscrição e serviços atrelados à subscrição.

Sendo assim, a concentração de itens em grupo único apresenta-se como opção mais vantajosa. Esse entendimento se deve ao fato de os bens e serviços agrupados estarem intrinsecamente relacionados.

O Sistema de Registro de Preços deverá observar os termos previstos nos arts. 189 a 217 do Decreto n. 44.330, de 16 de março de 2023.

25. Justificativa Diretor de TIC na EPC

Justificativa para a Inclusão do Diretor de TI na Equipe de Planejamento da Contratação

Conhecimento Técnico Profundo

- **Compreensão das necessidades específicas de TI:** O Diretor de TI possui um conhecimento profundo das tecnologias, infraestruturas e processos internos da organização, o que permite identificar com precisão as soluções mais adequadas para atender às demandas do negócio.
- **Avaliação técnica das propostas:** A experiência do Diretor de TI é fundamental para avaliar a viabilidade técnica das propostas apresentadas pelos fornecedores, garantindo que as soluções escolhidas sejam compatíveis com o ambiente tecnológico existente e atendam aos requisitos de segurança e performance.

Visão Estratégica

- **Alinhamento com o planejamento estratégico:** O Diretor de TI pode contribuir para o alinhamento das contratações de TI com o planejamento estratégico da organização, assegurando que as novas tecnologias e soluções estejam em linha com os objetivos de longo prazo.
- **Identificação de oportunidades:** Com sua visão estratégica, o Diretor de TI pode identificar oportunidades de inovação e otimização de processos, utilizando as novas tecnologias para gerar valor para o negócio.

Gestão de Riscos

- **Minimização de riscos:** A participação do Diretor de TI na equipe de planejamento permite identificar e mitigar os riscos associados às contratações de TI, como incompatibilidade de sistemas, falhas de segurança e problemas de integração.
- **Agilidade no processo de contratação:** A experiência do Diretor de TI pode agilizar o processo de contratação, evitando atrasos e burocracia.
- **Melhoria da comunicação:** A presença do Diretor de TI na equipe facilita a comunicação entre as áreas de TI e os demais setores da organização, garantindo que as necessidades de todos sejam atendidas.

Em resumo, a inclusão do Diretor de TI na Equipe de Planejamento da Contratação é fundamental para garantir que as decisões de investimento em tecnologia sejam tomadas de forma estratégica, eficiente e alinhada com os objetivos desta Autarquia.

26. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

26.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação em harmonia com o Decreto Distrital 44.330/2023 e demais legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Assim, em consonância com legislação em vigor, os integrantes Administrativo, Requisitante e Técnico, aprovam seu interior teor.

27. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 WALDIR DA SILVA FERREIRA JUNIOR
Data: 16/10/2024 16:36:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALDIR DA SILVA FERREIRA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS
Data: 16/10/2024 16:40:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUGUSTO HENRIQUE PARENTE FARIAS

Membro da comissão de contratação

 Documento assinado digitalmente
DIOGENES HADA
Data: 16/10/2024 15:32:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIOGENES HADA

Membro da comissão de contratação